

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PR2023.05/CLHO-00504

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024/2019, DO DECRETO Nº 7.746/ 2012, DO DECRETO Nº 8.538/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 03/07/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br /
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Medicamentos, Insumos Instrumentais e Equipamentos para Atenção Básica e Atenção Odontológica, Hospital, Samu, e UPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA**, por meio de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando -se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

31. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
32. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
33. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e apresunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
34. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
35. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
36. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

41. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
42. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
43. Não poderão participar desta licitação os interessados:
44. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
45. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
46. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
47. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
48. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
49. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
410. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
411. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
412. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
413. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do

campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.14. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.15. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.16. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.17. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.18. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços e declarações, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.3. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;
- 6.4. Fabricante de cada item ofertado; quando aplicável;
- 6.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa;

- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.9. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
 - 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
 - 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEINº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1.** Produzidos no país;
 - 7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
 - 7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

- 8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.4.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.4.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.4.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4.1.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.4.1.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.1.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.4.1.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.4.1.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3.1. Os documentos que não se enquadram como complementares, deverão obrigatoriamente ser enviados na forma do item 5.1 deste edital

94. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
95. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.
96. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 96.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
97. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 98.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 98.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 98.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 98.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 98.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 98.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 98.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 98.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 98.9. Documentos de identificação dos sócios.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 99.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 99.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 99.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 99.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 99.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 99.6. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 99.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 99.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 9.11.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- 9.11.2.** Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o objeto, com endereço da sede do licitante e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, devendo constar ainda na AFE, o nome do Responsável técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e contrato social, quando aplicável;
- 9.11.3.** Apresentar Licença Sanitária de Funcionamento para medicamentos comuns, medicamentos/portaria 344, saneantes, produtos para saúde e transporte, expedida pela Autoridade Sanitária Estadual, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;
- 9.11.4.** Certidão de Regularidade Técnica, expedida pelo Conselho de Farmácia de sua jurisdição (art. 55, incisos e parágrafos, da Resolução CFF nº 638/17);
- 9.11.5.** Carteira de exercício profissional do responsável técnico (adquirido junto ao conselho de farmácia), acompanhado do RG e/ou CPF;
- 9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entre linhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:
- 10.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 10.2.2.** Marca de cada item ofertado;
 - 10.2.3.** Fabricante de cada item ofertado;
 - 10.2.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado a comprovação de dispensa;
 - 10.2.5.** Declaração de compromisso de entrega dentro do município de Coelho Neto (MA), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais e independentes da quantidade.
 - 10.2.6.** O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.8.** Deverá integrar a proposta de preços os seguintes documentos:
- 10.8.1.** O Certificado do Registro de produto emitido pela ANVISA, quando for o caso, conforme § 4º do Art. 14 do Decreto Federal nº 79.094/77; tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei 6.360/76 e Decreto nº 79.094/77, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa;

11.1. Declarado o vencedor decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretendere recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver errônea aceitação do preçomelhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2.1. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação/entrega dos serviços/bens objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA)**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA)**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente

informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

- 21.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dovencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, na Cidade de Coelho Neto - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

COELHO NETO - MA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

Secretária Municipal de Saúde
Josely Maria Silva Almeida

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentais para atenção básica, hospital, samu, caps, caps AD, UPA e ordens judiciais e sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADES	VALOR UNL.	VALOR TOTAL	COTA
1	ACIDO VALPROICO 500MG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 14,80	R\$ 88.800,00	AMPLA
2	ACIDO VALPROICO 500MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 14,80	R\$ 29.600,00	RESERVADA
3	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	3750	FRASCOS	R\$ 16,75	R\$ 62.812,50	AMPLA
4	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	1250	FRASCOS	R\$ 16,75	R\$ 20.937,50	RESERVADA
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSP	2025	FRASCOS	R\$ 70,52	R\$ 142.803,00	AMPLA
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/ML + 57MG/ML SUSP	675	FRASCOS	R\$ 70,52	R\$ 47.601,00	RESERVADA

7	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FRASCOS	R\$ 26,10	R\$ 78.300,00	AMPLA
8	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCOS	R\$ 26,10	R\$ 26.100,00	RESERVADA
9	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	7500	AMPOLAS	R\$ 8,88	R\$ 66.600,00	AMPLA
10	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA	2500	AMPOLAS	R\$ 8,88	R\$ 22.200,00	RESERVADA
11	CIPROFLOXACINO 200MG AMPOLA 100ML	3000	BOLSAS	R\$ 69,06	R\$ 207.180,00	AMPLA
12	CIPROFLOXACINO 200MG AMPOLA 100ML	1000	BOLSAS	R\$ 69,06	R\$ 69.060,00	RESERVADA
13	CLORETO POTÁSSIO SUSPENSÃO 6% 100ML	3000	FRASCOS	R\$ 147,16	R\$ 441.480,00	AMPLA
14	CLORETO POTÁSSIO SUSPENSÃO 6% 100ML	1000	FRASCOS	R\$ 147,16	R\$ 147.160,00	RESERVADA
15	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	3000	AMPOLAS	R\$ 54,85	R\$ 164.550,00	AMPLA
16	ESCOPOLAMINA 20MG/1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	1000	AMPOLAS	R\$ 54,85	R\$ 54.850,00	RESERVADA

17	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	3000	BISNAGAS	R\$ 74,98	R\$ 224.940,00	AMPLA
18	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G CREME VAGINAL	1000	BISNAGAS	R\$ 74,98	R\$ 74.980,00	RESERVADA
19	GALVUS MET (VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG)	225	CAIXAS	R\$ 306,63	R\$ 68.991,75	AMPLA
20	GALVUS MET (VIDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 500MG)	75	CAIXAS	R\$ 306,63	R\$ 22.997,25	RESERVADA
21	GLICAZIDA 60MG	52500	COMPRIMIDOS	R\$ 3,16	R\$ 165.900,00	AMPLA
22	GLICAZIDA 60MG	17500	COMPRIMIDOS	R\$ 3,16	R\$ 55.300,00	RESERVADA
23	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	750	FRASCOS	R\$ 95,87	R\$ 71.902,50	AMPLA
24	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 150MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	250	FRASCOS	R\$ 95,87	R\$ 23.967,50	RESERVADA

25	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 50MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	750	FRASCOS	R\$ 95,87	R\$ 71.902,50	AMPLA
26	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 50MG/ML SUSPENSAO INJETAVEL	250	FRASCOS	R\$ 95,87	R\$ 23.967,50	RESERVADA
27	MICONAZOL 2% (20MG/80G) CREME VAGINAL	12750	BISNAGAS	R\$ 14,62	R\$ 186.405,00	AMPLA
28	MICONAZOL 2% (20MG/80G) CREME VAGINAL	4250	BISNAGAS	R\$ 14,62	R\$ 62.135,00	RESERVADA
29	MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	10500	FRASCOS	R\$ 8,36	R\$ 87.780,00	AMPLA
30	MICONAZOL 2% (20MG/G) LOÇÃO	3500	FRASCOS	R\$ 8,36	R\$ 29.260,00	RESERVADA
31	PERICIAZINA 1% GTS 20ML	6000	FRASCOS	R\$ 17,59	R\$ 105.540,00	AMPLA
32	PERICIAZINA 1% GTS 20ML	2000	FRASCOS	R\$ 17,59	R\$ 35.180,00	RESERVADA
33	PERICIAZINA 4% GTS 20ML	6000	FRASCOS	R\$ 36,64	R\$ 219.840,00	AMPLA
34	PERICIAZINA 4% GTS 20ML	2000	FRASCOS	R\$ 36,64	R\$ 73.280,00	RESERVADA
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	10500	FRASCOS	R\$ 9,47	R\$ 99.435,00	AMPLA

36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3500	FRASCOS	R\$ 9,47	R\$ 33.145,00	RESERVADA
37	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	12750	FRASCOS	R\$ 8,94	R\$ 113.985,00	AMPLA
38	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	4250	FRASCOS	R\$ 8,94	R\$ 37.995,00	RESERVADA
39	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	15000	FRASCOS	R\$ 13,81	R\$ 207.150,00	AMPLA
40	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	FRASCOS	R\$ 13,81	R\$ 69.050,00	RESERVADA
41	SORO GLICOSADO 5% 500ML	10500	FRASCOS	R\$ 14,40	R\$ 151.200,00	AMPLA
42	SORO GLICOSADO 5% 500ML	3500	FRASCOS	R\$ 14,40	R\$ 50.400,00	RESERVADA
43	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	5250	CAIXAS	R\$ 38,36	R\$ 201.390,00	AMPLA
44	ATADURA DE CREPOM 12CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	1750	CAIXAS	R\$ 38,36	R\$ 67.130,00	RESERVADA
45	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	5250	CAIXAS	R\$ 16,57	R\$ 86.992,50	AMPLA
46	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	1750	CAIXAS	R\$ 16,57	R\$ 28.997,50	RESERVADA

47	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	5250	CAIXAS	R\$ 22,10	R\$ 116.025,00	AMPLA
48	ATADURA DE CREPOM 20CMX1,8M 13 FIOS C/ 12 UNIDADE	1750	CAIXAS	R\$ 22,10	R\$ 38.675,00	RESERVADA
49	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	7500	UNIDADES	R\$ 22,61	R\$ 169.575,00	AMPLA
50	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	2500	UNIDADES	R\$ 22,61	R\$ 56.525,00	RESERVADA
51	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIATRICO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	3000	UNIDADES	R\$ 22,61	R\$ 67.830,00	AMPLA
52	ELETRODO DESCARTÁVEL PEDIATRICO MICRO GEL COM 50 UNIDADES	1000	UNIDADES	R\$ 22,61	R\$ 22.610,00	RESERVADA

53	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MODELO UT-100 MDO.	75	UNIDADES	R\$ 2.275,82	R\$ 170.686,50	AMPLA
54	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL MODELO UT-100 MDO.	25	UNIDADES	R\$ 2.275,82	R\$ 56.895,50	RESERVADA
55	AAS 100MG INFANTIL	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
56	AAS 500MG	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 5.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
57	ACEBROFILINA 15MG/ML XAROPE INFANTIL 120ml	1700	FRASCOS	R\$ 31,55	R\$ 53.635,00	Cota Exclusiva ME/EPP
58	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML	170	FRASCOS	R\$ 12,43	R\$ 2.113,10	Cota Exclusiva ME/EPP
59	ASPIRINA PREVENT 100MG	500	caixas	R\$ 25,14	R\$ 12.570,00	Cota Exclusiva ME/EPP
60	VITAMINA D3 1000 UI	960	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 268,80	Cota Exclusiva ME/EPP
61	APRESOLINA 25MG	960	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 528,00	Cota Exclusiva ME/EPP
62	ATODERM GEL CREME HIDRATANTE	25	BISNAGAS	R\$ 173,00	R\$ 4.325,00	Cota Exclusiva ME/EPP
63	VALSARTANA 320MG	480	COMPRIMIDOS	R\$ 4,03	R\$ 1.934,40	Cota Exclusiva ME/EPP
64	ACEBROFILINA 30MG/ML XAROPE ADULTO	1667	FRASCOS	R\$ 11,25	R\$ 18.753,75	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MGML INJ	33	AMPOLAS	R\$ 43,59	R\$ 1.438,47	Cota Exclusiva ME/EPP
66	ACICLOVIR 200MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
67	ACICLOVIR 50MG/G	333	BISNAGAS	R\$ 6,87	R\$ 2.287,71	Cota Exclusiva ME/EPP
68	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	167	AMPOLAS	R\$ 20,05	R\$ 3.348,35	Cota Exclusiva ME/EPP
69	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL/30ML	3500	FRASCOS	R\$ 9,63	R\$ 33.705,00	Cota Exclusiva ME/EPP
70	ÁCIDO FÓLICO 5MG	50000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
71	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	2700	AMPOLAS	R\$ 11,15	R\$ 30.105,00	Cota Exclusiva ME/EPP
72	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	R\$ 12.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
73	PROTETOR SOLAR FPS 30	40	FRASCOS	R\$ 17,46	R\$ 698,40	Cota Exclusiva ME/EPP
74	ADRENALINA 1MG AMPOLA 1ML	800	AMPOLAS	R\$ 1,97	R\$ 1.576,00	Cota Exclusiva ME/EPP
75	ÁGUA BORICADA 3%	80	FRASCOS	R\$ 3,26	R\$ 260,80	Cota Exclusiva ME/EPP

76	ÁGUA P/INJEÇÃO 250ML	1400	FRASCOS	R\$ 9,67	R\$ 13.538,00	Cota Exclusiva ME/EPP
77	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML	2000	FRASCOS	R\$ 8,29	R\$ 16.580,00	Cota Exclusiva ME/EPP
78	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	5000	AMPOLAS	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	Cota Exclusiva ME/EPP
79	ALBENDAZOL 400MG	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,83	R\$ 13.280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
80	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL/ 10ML	4000	FRASCOS	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP
81	ALENIA (FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG) Caixa	8	FRASCOS	R\$ 3,20	R\$ 25,60	Cota Exclusiva ME/EPP
82	ALGINATO DE CÁLCIO E SODIO 85G	40	BISNAGAS	R\$ 70,62	R\$ 2.824,80	Cota Exclusiva ME/EPP
83	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20 CURATIVO ESTÉRIL	40	UNIDADES	R\$ 14,39	R\$ 575,60	Cota Exclusiva ME/EPP
84	ALOPURINOL DE 100MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 0,83	R\$ 332,00	Cota Exclusiva ME/EPP
85	ALOPURINOL DE 300MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 2,39	R\$ 1.673,00	Cota Exclusiva ME/EPP
86	ALPRAZOLAM 0,5MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
87	ALPRAZOLAM 1MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
88	ALPRAZOLAM 2MG	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 5.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP

89	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	5000	FRASCOS	R\$ 6,18	R\$ 30.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
90	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	700	AMPOLAS	R\$ 15,39	R\$ 10.773,00	Cota Exclusiva ME/EPP
91	AMICACINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	700	AMPOLAS	R\$ 16,21	R\$ 11.347,00	Cota Exclusiva ME/EPP
92	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	1000	AMPOLAS	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
93	AMIODARONA 100MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00	Cota Exclusiva ME/EPP
94	AMIODARONA 200MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,77	R\$ 3.540,00	Cota Exclusiva ME/EPP
95	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	1000	AMPOLAS	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
96	AMITRIPTILINA 25MG	24000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 13.680,00	Cota Exclusiva ME/EPP
97	AMITRIPTILINA 75MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
98	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	20000	CAPSULAS	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
99	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 3,51	R\$ 35.100,00	Cota Exclusiva ME/EPP

100	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL /150ML	2700	FRASCOS	R\$ 19,34	R\$ 52.218,00	Cota Exclusiva ME/EPP
101	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	AMPOLAS	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00	Cota Exclusiva ME/EPP
102	AMPICILINA 500MG	4000	CAPSULAS	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00	Cota Exclusiva ME/EPP
103	ANLODIPINO DE 10MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
104	ANLODIPINO DE 5MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
105	ARTANE 5MG (TRIXIFENIDIL)	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
106	ATENOLOL 100MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	Cota Exclusiva ME/EPP
107	ATENOLOL 50MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
108	ATENOLOL 25MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00	Cota Exclusiva ME/EPP
109	ATROPINA 0,25MG AMPOLA 1ML	1400	AMPOLAS	R\$ 7,30	R\$ 10.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP
110	AZITROMICINA 600MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	2700	FRASCOS	R\$ 16,77	R\$ 45.279,00	Cota Exclusiva ME/EPP
111	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDORIMIDO	14000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,58	R\$ 22.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP
112	BACLOFENO 10MG	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 580,00	Cota Exclusiva ME/EPP

113	BICARBONATO SÓDICO 8,4 AMPOLA 10ML	1000	AMPOLAS	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
114	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
115	BISOPROLOL 5MG	1440	COMPRIMIDOS	R\$ 2,16	R\$ 3.110,40	Cota Exclusiva ME/EPP
116	BROMAZEPAM 3MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
117	BROMAZEPAM 6MG	12000	UNIDADES	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00	Cota Exclusiva ME/EPP
118	BROMOPRIDA 10MG AMPOLA 2ML	6400	AMPOLAS	R\$ 3,95	R\$ 25.280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
119	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS DE 20ML	700	FRASCOS	R\$ 9,47	R\$ 6.629,00	Cota Exclusiva ME/EPP
120	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS	2000	FRASCOS	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
121	CLORPROMAZINA 25MG	24000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
122	CLORPROMAZINA 100MG	24000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,56	R\$ 13.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
123	ABSORVEDORES DE CO2	30	FRASCOS	R\$ 205,62	R\$ 6.168,60	Cota Exclusiva ME/EPP
124	CAPTOPRIL 25MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP

125	CAPTOPRIL 50MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
126	CARBAMAZEPINA 2% 100MG/ML SUSP	1700	FRASCOS	R\$ 15,79	R\$ 26.843,00	Cota Exclusiva ME/EPP
127	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
128	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,07	R\$ 42.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
129	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	1200	COMPRIMIDOS	R\$ 1,71	R\$ 2.052,00	Cota Exclusiva ME/EPP
130	CARBONATO LITIO 300MG COMPRIMIDO	32000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,68	R\$ 21.760,00	Cota Exclusiva ME/EPP
131	CARVEDILOL 12,5 MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00	Cota Exclusiva ME/EPP
132	CARVEDILOL 25MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00	Cota Exclusiva ME/EPP
133	CARVEDILOL 3,125 MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 920,00	Cota Exclusiva ME/EPP
134	CARVEDILOL 6,25 MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP
135	CEFALEXINA 500MG	24000	CAPSULAS	R\$ 1,35	R\$ 32.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
136	CEFALOTINA 1G AMPOLA	6400	AMPOLAS	R\$ 8,13	R\$ 52.032,00	Cota Exclusiva ME/EPP
137	CEFEPIMA 1G INJETAVEL	1700	AMPOLAS	R\$ 21,70	R\$ 36.890,00	Cota Exclusiva ME/EPP
138	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML/20MG/G	700	FRASCOS	R\$ 35,50	R\$ 24.850,00	Cota Exclusiva ME/EPP

139	CETOCONAZOL 200MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,77	R\$ 5.390,00	Cota Exclusiva ME/EPP
140	CETOCONAZOL CREME DERMATÓLOGICO 20MG/G-30G	1200	BISNAGAS	R\$ 3,75	R\$ 4.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
141	CETOPROFENO 100MG/2ML ENDOVENOSO	4000	AMPOLAS	R\$ 4,34	R\$ 17.360,00	Cota Exclusiva ME/EPP
142	CETOPROFENO INTRA VENOSO INJETAVEL 2ML	4000	AMPOLAS	R\$ 6,41	R\$ 25.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
143	CICLOBENZAPRINA 5MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00	Cota Exclusiva ME/EPP
144	CIMETIDINA 200MG	6000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00	Cota Exclusiva ME/EPP
145	CIMETIDINA 300MG AMPOLA 2ML	6000	AMPOLAS	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00	Cota Exclusiva ME/EPP
146	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	400	COMPRIMIDOS	R\$ 0,70	R\$ 280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
147	CLORETO FÉRRICO (SOLUÇÃO DE MONSEL) 500 ml	10	FRASCOS	R\$ 28,35	R\$ 283,50	Cota Exclusiva ME/EPP
148	FORMOL 10% CANPONADO 1L	10	LITROS	R\$ 12,41	R\$ 124,10	Cota Exclusiva ME/EPP
149	LUGOL 5% (SOLUÇÃO DE IODO)/1.000ML	10	LITROS	R\$ 202,58	R\$ 2.025,80	Cota Exclusiva ME/EPP
150	CIPROFLOXACINO 500MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP

151	CLARITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL	500	FRASCOS	R\$ 104,58	R\$ 52.290,00	Cota Exclusiva ME/EPP
152	CLENIL HFA 250MCG (BECLOMETASONA)	400	FRASCOS	R\$ 73,10	R\$ 29.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP
153	CLINDAMICINA 300 MG	1000	AMPOLAS	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00	Cota Exclusiva ME/EPP
154	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	16000	UNIDADES	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
155	CLONAZEPAM 2,5MG/20ML	5000	FRASCOS	R\$ 5,56	R\$ 27.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
156	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	56000	UNIDADES	R\$ 0,31	R\$ 17.360,00	Cota Exclusiva ME/EPP
157	CLOPIDOGREL 75MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
158	CLORETO POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	1700	AMPOLAS	R\$ 0,77	R\$ 1.309,00	Cota Exclusiva ME/EPP
159	CLORETO SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	1700	AMPOLAS	R\$ 1,05	R\$ 1.785,00	Cota Exclusiva ME/EPP
160	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ	1000	AMPOLAS	R\$ 3,04	R\$ 3.040,00	Cota Exclusiva ME/EPP
161	CLORPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	4000	FRASCOS	R\$ 14,54	R\$ 58.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
162	COMPLEXO B AMPOLA 2ML	8000	AMPOLAS	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP

163	COMPLEXO B COMPRIMIDORIMIDO	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 320,00	Cota Exclusiva ME/EPP
164	COMPLEXO B XAROPE/120ML	2000	FRASCOS	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
165	CITALOPRAM 20MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00	Cota Exclusiva ME/EPP
166	CLOB-X EMULSÃO 59/ML	25	FRASCOS	R\$ 111,78	R\$ 2.794,50	Cota Exclusiva ME/EPP
167	CLAZI XR 60MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00	Cota Exclusiva ME/EPP
168	DAIVOBET 30G/ POMADA	25	BISNAGAS	R\$ 163,30	R\$ 4.082,50	Cota Exclusiva ME/EPP
169	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	1000	AMPOLAS	R\$ 13,79	R\$ 13.790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
170	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/1ML	1000	AMPOLAS	R\$ 15,39	R\$ 15.390,00	Cota Exclusiva ME/EPP
171	DESLANOSÍDEO 0,2MG/2ML	700	AMPOLAS	R\$ 3,32	R\$ 2.324,00	Cota Exclusiva ME/EPP
172	DESVENLAFAXINA 50MG	32000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,05	R\$ 65.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
173	DEXAMETASONA 0,1MG/120ML ELIXIR	4000	FRASCOS	R\$ 5,33	R\$ 21.320,00	Cota Exclusiva ME/EPP
174	DEXAMETASONA 1MG/10G (0,1%) CREME	1700	BISNAGAS	R\$ 3,75	R\$ 6.375,00	Cota Exclusiva ME/EPP
175	DEXAMETASONA 4MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00	Cota Exclusiva ME/EPP

176	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA	10000	AMPOLAS	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00	Cota Exclusiva ME/EPP
177	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/120ML SOLUÇÃO ORAL	4000	FRASCOS	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
178	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00	Cota Exclusiva ME/EPP
179	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
180	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
181	DIAZEPAM 10MG/ML INJETÁVEL	4000	AMPOLAS	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00	Cota Exclusiva ME/EPP
182	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
183	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	R\$ 4.590,00	Cota Exclusiva ME/EPP
184	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG AMPOLA 3ML	10000	AMPOLAS	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00	Cota Exclusiva ME/EPP
185	DIGOXINA 0,25MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
186	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDORIMIDO	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
187	DIPIRONA 500MG/10ML GOTAS	4000	FRASCOS	R\$ 2,21	R\$ 8.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP

188	DIPIRONA INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 2ML	20000	AMPOLAS	R\$ 3,95	R\$ 79.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
189	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	400	AMPOLAS	R\$ 22,10	R\$ 8.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP
190	DOCTAR XAMPOLAOO/ 120ML	10	FRASCOS	R\$ 100,91	R\$ 1.009,10	Cota Exclusiva ME/EPP
191	DOPAMINA 5MG/ML INJ 10ML	1000	AMPOLAS	R\$ 15,35	R\$ 15.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
192	DRAMIN B6 INJETÁVEL/1ML	1000	AMPOLAS	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00	Cota Exclusiva ME/EPP
193	DRUSOLOL COLÍRIO	10	FRASCOS	R\$ 110,48	R\$ 1.104,80	Cota Exclusiva ME/EPP
194	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDOS	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00	Cota Exclusiva ME/EPP
195	EFEDRINA 50MG/ML	1000	AMPOLAS	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
196	ENALAPRIL 10MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
197	ENALAPRIL 20MG	80000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
198	ERITROMICINA 500MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP
199	ERITROMICINA 50MG/60ML SUSPENSÃO ORAL	4000	FRASCOS	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
200	ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,79	R\$ 6.320,00	Cota Exclusiva ME/EPP

201	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
202	ESCOPOLAMINA 4MG/5ML + DIPIRONA 500MG/ML	4000	AMPOLAS	R\$ 4,93	R\$ 19.720,00	Cota Exclusiva ME/EPP
203	ENOXAPARINA 20MG/2ML	50	AMPOLAS	R\$ 35,52	R\$ 1.776,00	Cota Exclusiva ME/EPP
204	ENOXAPARINA 40MG/4ML	50	AMPOLAS	R\$ 27,41	R\$ 1.370,50	Cota Exclusiva ME/EPP
205	ENOXAPARINA 60MG/6ML	50	AMPOLAS	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50	Cota Exclusiva ME/EPP
206	ESPIRONOLACTONA 100MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00	Cota Exclusiva ME/EPP
207	ESPIRONOLACTONA 25MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
208	ESTRIOL 50MG/ML CREME VAGINAL	500	BISNAGAS	R\$ 42,02	R\$ 21.010,00	Cota Exclusiva ME/EPP
209	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG	1400	COMPRIMIDOS	R\$ 2,17	R\$ 3.038,00	Cota Exclusiva ME/EPP
210	ETILEFRINA 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EFORTIL)	3000	AMPOLAS	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
211	EZETIMIBA 10MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 6,36	R\$ 6.360,00	Cota Exclusiva ME/EPP

212	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 3.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP
213	FENITOÍNA 50MG/5ML INJETÁVEL	1000	AMPOLAS	R\$ 4,54	R\$ 4.540,00	Cota Exclusiva ME/EPP
214	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
215	FENOBARBITAL 100MG/2ML INJ	1000	AMPOLAS	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00	Cota Exclusiva ME/EPP
216	FENOBARBITAL 4% (GOTAS) 20ML	1700	FRASCOS	R\$ 9,67	R\$ 16.439,00	Cota Exclusiva ME/EPP
217	FENOTEROL GOTAS 5ML/ML FRASCO DE 20ML	700	FRASCOS	R\$ 8,69	R\$ 6.083,00	Cota Exclusiva ME/EPP
218	FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 10ML	700	AMPOLAS	R\$ 18,80	R\$ 13.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
219	FENTANILA 0,5MG INJETÁVEL 2ML	700	AMPOLAS	R\$ 22,59	R\$ 15.813,00	Cota Exclusiva ME/EPP
220	FINASTERIDA 5MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 1,26	R\$ 882,00	Cota Exclusiva ME/EPP
221	FLORAX ADULTO FLACONETE 5ML	1000	FRASCOS	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00	Cota Exclusiva ME/EPP
222	FLORAX PEDIÁTRICO FLACONETE 5ML	1000	FRASCOS	R\$ 5,62	R\$ 5.620,00	Cota Exclusiva ME/EPP
223	FLUCONAZOL 150MG	20000	CAPSULAS	R\$ 0,74	R\$ 14.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

224	FLUMAZENIL 0,5MG/ML (FLUMAZIL)	100	AMPOLAS	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00	Cota Exclusiva ME/EPP
225	FLUOXETINA 10MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00	Cota Exclusiva ME/EPP
226	FLUOXETINA 20MG CAP/COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
227	FLUOXETINA 20MG/ML SOLUCAO ORAL	500	FRASCOS	R\$ 106,70	R\$ 53.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
228	FUROSEMIDA 20MG AMPOLA 2ML	5000	AMPOLAS	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00	Cota Exclusiva ME/EPP
229	FUROSEMIDA 40MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
230	GABAPENTINA 300MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,87	R\$ 870,00	Cota Exclusiva ME/EPP
231	GENTAMICINA 40MG AMPOLA 1ML	3000	AMPOLAS	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00	Cota Exclusiva ME/EPP
232	GENTAMICINA 80MG AMPOLA 2ML	4000	AMPOLAS	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00	Cota Exclusiva ME/EPP
233	GLIBENCLAMIDA 5MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
234	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,85	R\$ 55.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP

235	GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETAVEL/250ML	3000	AMPOLAS	R\$ 17,11	R\$ 51.330,00	Cota Exclusiva ME/EPP
236	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMPOLA 10ML	4000	AMPOLAS	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
237	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	1700	AMPOLAS	R\$ 3,22	R\$ 5.474,00	Cota Exclusiva ME/EPP
238	HALOPERIDOL 2MG/1ML (GOTAS) 30ML	400	UNIDADES	R\$ 11,17	R\$ 4.468,00	Cota Exclusiva ME/EPP
239	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 16.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
240	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ	1400	AMPOLAS	R\$ 5,03	R\$ 7.042,00	Cota Exclusiva ME/EPP
241	HEPARINA SOD. 5.000UI AMPOLA 5ML	700	AMPOLAS	R\$ 34,06	R\$ 23.842,00	Cota Exclusiva ME/EPP
242	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	1000	AMPOLAS	R\$ 9,07	R\$ 9.070,00	Cota Exclusiva ME/EPP
243	HIDRALAZINA 25MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 385,00	Cota Exclusiva ME/EPP
244	HIDRALAZINA 50MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 0,65	R\$ 260,00	Cota Exclusiva ME/EPP
245	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
246	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP

247	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA	5000	AMPOLAS	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
248	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA	7000	AMPOLAS	R\$ 10,46	R\$ 73.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP
249	HIDROXICLOROQUINA 400MG	120	COMPRIMIDOS	R\$ 3,78	R\$ 453,60	Cota Exclusiva ME/EPP
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL	4000	FRASCOS	R\$ 3,31	R\$ 13.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP
251	HYABAK COLÍRIO 0,15%/ 10ML	10	FRASCOS	R\$ 76,16	R\$ 761,60	Cota Exclusiva ME/EPP
252	IBUPROFENO 300MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	Cota Exclusiva ME/EPP
253	IBUPROFENO 50MG/20ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FRASCOS	R\$ 7,30	R\$ 21.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
254	IBUPROFENO 600MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
255	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,86	R\$ 6.020,00	Cota Exclusiva ME/EPP
256	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO(D) 300 UG/2ML	50	FRASCOS	R\$ 463,69	R\$ 23.184,50	Cota Exclusiva ME/EPP
257	INIBINA 10MG AMPOLA 10ML	1000	AMPOLAS	R\$ 27,55	R\$ 27.550,00	Cota Exclusiva ME/EPP

258	INVEGA SUSTENNA 150MG (PALMITATO DE PALIPERIDONA)	10	AMPOLAS	R\$ 4.184,83	R\$ 41.848,30	Cota Exclusiva ME/EPP
259	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25 MG/20ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	500	FRASCOS	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
260	ISOFLURANO 100ML	50	FRASCOS	R\$ 424,62	R\$ 21.231,00	Cota Exclusiva ME/EPP
261	ISOSSORBIDA 10MG/1ML	400	AMPOLAS	R\$ 19,73	R\$ 7.892,00	Cota Exclusiva ME/EPP
262	ISOSSORBIDA 5MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 357,00	Cota Exclusiva ME/EPP
263	ITRACONAZOL 100MG	700	CAPSULAS	R\$ 3,21	R\$ 2.247,00	Cota Exclusiva ME/EPP
264	IVERMECTINA 6MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,43	R\$ 11.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
265	JANUMET (SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1.000MG)	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00	Cota Exclusiva ME/EPP
266	KETAMIN 50MG/ML 10ML	200	AMPOLAS	R\$ 127,42	R\$ 25.484,00	Cota Exclusiva ME/EPP
267	KOLLAGENASE+CLORAFENICOL POMADA 30G	700	TUBOS	R\$ 21,66	R\$ 15.162,00	Cota Exclusiva ME/EPP
268	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00	Cota Exclusiva ME/EPP

269	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00	Cota Exclusiva ME/EPP
270	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	3000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
271	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	3500	COMPRIMIDOS	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00	Cota Exclusiva ME/EPP
272	LEVOMEPROMAZINA 100MG	32000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,99	R\$ 31.680,00	Cota Exclusiva ME/EPP
273	LEVOMEPROMAZINA 25MG	24000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP
274	LEVOMEPROMAZINA 4% (GOTAS) 20ML	200	FRASCOS	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00	Cota Exclusiva ME/EPP
275	LEVOFLOXACINO 500MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
276	LEVOTIROXINA 25MCG	480	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 158,40	Cota Exclusiva ME/EPP
277	LIDOCAÍNA 2% COM VASO AMPOLA 20ML	1700	AMPOLAS	R\$ 2,87	R\$ 4.879,00	Cota Exclusiva ME/EPP
278	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO AMPOLA 20ML	1700	AMPOLAS	R\$ 10,26	R\$ 17.442,00	Cota Exclusiva ME/EPP
279	LIDOCAÍNA GELÉIA 30G	700	TUBOS	R\$ 6,22	R\$ 4.354,00	Cota Exclusiva ME/EPP
280	LORATADINA 10MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP

281	LORATADINA 1MG XAROPE	3000	UNIDADES	R\$ 10,65	R\$ 31.950,00	Cota Exclusiva ME/EPP
282	LORAZEPAM 1MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,73	R\$ 2.920,00	Cota Exclusiva ME/EPP
283	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 1.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP
284	LOSARTANA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	R\$ 1.292,00	Cota Exclusiva ME/EPP
285	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
286	LUVIS S	120	COMPRIMIDOS	R\$ 5,78	R\$ 693,60	Cota Exclusiva ME/EPP
287	MEBENDAZOL 100MG	15000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
288	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	5000	FRASCOS	R\$ 2,78	R\$ 13.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
289	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO DE) 10MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00	Cota Exclusiva ME/EPP
290	IMIPENEM 500 MG	700	AMPOLAS	R\$ 37,83	R\$ 26.481,00	Cota Exclusiva ME/EPP
291	MEROPENEM 1G INJETAVEL	700	AMPOLAS	R\$ 33,71	R\$ 23.597,00	Cota Exclusiva ME/EPP
292	METFORMINA 500MG	100000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
293	METFORMINA 850MG	200000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
294	METILDOPA 250MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,18	R\$ 23.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP

295	METILDOPA 500MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,82	R\$ 21.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP
296	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	2000	AMPOLAS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
297	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2000	FRASCOS	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00	Cota Exclusiva ME/EPP
298	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG AMPOLA 2ML	4000	AMPOLAS	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
299	METOPROLOL 100MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	R\$ 590,00	Cota Exclusiva ME/EPP
300	METOPROLOL 50MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00	Cota Exclusiva ME/EPP
301	METOPROLOL 25MG	1000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,72	R\$ 720,00	Cota Exclusiva ME/EPP
302	METROTEXATO 2,5MG	500	COMPRIMIDOS	R\$ 1,58	R\$ 790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
303	METRONIDAZOL 0,5 AMPOLA 100ML	500	BLS	R\$ 8,58	R\$ 4.290,00	Cota Exclusiva ME/EPP
304	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	2700	BISNAGAS	R\$ 10,30	R\$ 27.810,00	Cota Exclusiva ME/EPP
305	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100ML	1200	FRASCOS	R\$ 12,86	R\$ 15.432,00	Cota Exclusiva ME/EPP
306	METRONIDAZOL 250MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP

307	MICONAZOL 2% (20MG/28G) CREME DERMATOLÓGICO	17000	BISNAGAS	R\$ 4,14	R\$ 70.380,00	Cota Exclusiva ME/EPP
308	MIDAZOLAM 5MG/10ML INJ	400	AMPOLAS	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00	Cota Exclusiva ME/EPP
309	MIDAZOLAM 5MG/3ML INJ	800	AMPOLAS	R\$ 27,69	R\$ 22.152,00	Cota Exclusiva ME/EPP
310	MORFINA 0,2MG/1ML INJETÁVEL	800	AMPOLAS	R\$ 9,86	R\$ 7.888,00	Cota Exclusiva ME/EPP
311	MORFINA 10M/1ML INJETÁVEL	2400	AMPOLAS	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00	Cota Exclusiva ME/EPP
312	MORFINA 1MG/2ML INJETÁVEL	800	AMPOLAS	R\$ 2,19	R\$ 1.752,00	Cota Exclusiva ME/EPP
313	MUVINLAX SACHÊS/14G	30	CAIXAS	R\$ 2,67	R\$ 80,10	Cota Exclusiva ME/EPP
314	NALOXONA 0,4MG/1ML INJETÁVEL	200	AMPOLAS	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00	Cota Exclusiva ME/EPP
315	NEOCAÍNA 0,5% PESADA 4ML	1700	AMPOLAS	R\$ 6,71	R\$ 11.407,00	Cota Exclusiva ME/EPP
316	NEOMICINA 5MG/10G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G	1700	BISNAGAS	R\$ 3,27	R\$ 5.559,00	Cota Exclusiva ME/EPP
317	NEOZINE 4%/20ML (LEVOMEPRMAZINA)	200	FRASCOS	R\$ 30,37	R\$ 6.074,00	Cota Exclusiva ME/EPP

318	NIFEDIPINO 10MG	7000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,97	R\$ 6.790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
319	NIFEDIPINO 20MG	27000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 14.580,00	Cota Exclusiva ME/EPP
320	NIMESULIDA 100MG	28000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00	Cota Exclusiva ME/EPP
321	NIMESULIDA 50MG GOTAS 15ML	2000	FRASCOS	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00	Cota Exclusiva ME/EPP
322	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	1700	FRASCOS	R\$ 7,70	R\$ 13.090,00	Cota Exclusiva ME/EPP
323	NISTATINA 25.000UI/60G CREME VAGINAL	3000	BISNAGAS	R\$ 8,23	R\$ 24.690,00	Cota Exclusiva ME/EPP
324	NITAZOXANIDA 45ML SUSPENSÃO	200	FRASCOS	R\$ 34,35	R\$ 6.870,00	Cota Exclusiva ME/EPP
325	NITROGLICERINA 5MG/5ML	700	AMPOLAS	R\$ 53,67	R\$ 37.569,00	Cota Exclusiva ME/EPP
326	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETAVEL	700	AMPOLAS	R\$ 27,86	R\$ 19.502,00	Cota Exclusiva ME/EPP
327	NORADRENALINA 2MG/ML INJETAVEL	1000	AMPOLAS	R\$ 9,86	R\$ 9.860,00	Cota Exclusiva ME/EPP
328	NORIPURUM INJ	1000	AMPOLAS	R\$ 20,55	R\$ 20.550,00	Cota Exclusiva ME/EPP
329	NORTRIPTILINA 25MG	1700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,62	R\$ 1.054,00	Cota Exclusiva ME/EPP
330	NORTRIPTILINA 50MG	1700	Cápsulas	R\$ 1,92	R\$ 3.264,00	Cota Exclusiva ME/EPP
331	NESINA PIO 25MG/30MG	480	COMPRIMIDOS	R\$ 9,32	R\$ 4.473,60	Cota Exclusiva ME/EPP

332	NUTRIOL LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA	25	FRASCOS	R\$ 104,58	R\$ 2.614,50	Cota Exclusiva ME/EPP
333	OCITOCINA 5 U.I AMPOLA 1ML	4000	AMPOLAS	R\$ 2,80	R\$ 11.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
334	ONDANSETRONA 2MG/2ML	800	AMPOLAS	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00	Cota Exclusiva ME/EPP
335	OLANZAPINA 10MG	1200	COMPRIMIDOS	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00	Cota Exclusiva ME/EPP
336	OLEO DE GIRASOL 100 ML	1700	FRASCOS	R\$ 7,87	R\$ 13.379,00	Cota Exclusiva ME/EPP
337	ÓLEO MINERAL 100ML	1700	FRASCOS	R\$ 6,89	R\$ 11.713,00	Cota Exclusiva ME/EPP
338	OMEPRAZOL 20MG	40000	CAPSULAS	R\$ 0,14	R\$ 5.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
339	OMEPRAZOL 40MG AMPOLA 10ML	1400	AMPOLAS	R\$ 16,57	R\$ 23.198,00	Cota Exclusiva ME/EPP
340	OXACILINA 500MG AMPOLA	2000	AMPOLAS	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00	Cota Exclusiva ME/EPP
341	OXIBUTININA UD 10MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	Cota Exclusiva ME/EPP
342	OXIBUTININA 5MG	5000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
343	PANCREATINA 25.000UI	1000	UNIDADES	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00	Cota Exclusiva ME/EPP
344	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	24000	FRASCOS	R\$ 2,20	R\$ 52.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
345	PARACETAMOL 500MG	28000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 5.040,00	Cota Exclusiva ME/EPP
346	PARACETAMOL 750MG	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 4.760,00	Cota Exclusiva ME/EPP

347	PAROXETINA 20MG	9000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00	Cota Exclusiva ME/EPP
348	PASTA D'AGUA 140G	400	UNIDADES	R\$ 12,23	R\$ 4.892,00	Cota Exclusiva ME/EPP
349	PENICILINA 5.000.000 UI FRASCO	1400	AMPOLAS	R\$ 12,43	R\$ 17.402,00	Cota Exclusiva ME/EPP
350	PENICILINA 600.000 UI AMPOLA	1700	AMPOLAS	R\$ 19,52	R\$ 33.184,00	Cota Exclusiva ME/EPP
351	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	2000	AMPOLAS	R\$ 19,61	R\$ 39.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP
352	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI SUSPENSÃO INJETAVEL	1400	AMPOLAS	R\$ 6,90	R\$ 9.660,00	Cota Exclusiva ME/EPP
353	PERMETRINA 10MG/60ML (1%) LOÇÃO	700	FRASCOS	R\$ 3,33	R\$ 2.331,00	Cota Exclusiva ME/EPP
354	PERMETRINA 50MG/60ML (5%) LOÇÃO	1700	FRASCOS	R\$ 5,31	R\$ 9.027,00	Cota Exclusiva ME/EPP
355	PETIDINA 100MG/2ML INJ	1000	AMPOLAS	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00	Cota Exclusiva ME/EPP
356	PIRACETAM 200MG AMPOLA 5ML	1000	AMPOLAS	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00	Cota Exclusiva ME/EPP

357	POLICRESULENO 50MG/G + CINCHOCAÍNA 10MG/G (PROCTYL POMADA)	200	BISNAGAS	R\$ 112,84	R\$ 22.568,00	Cota Exclusiva ME/EPP
358	PREDNISOLONA 3MG/100ML SOLUCAO ORAL	1700	FRASCOS	R\$ 9,27	R\$ 15.759,00	Cota Exclusiva ME/EPP
359	PREDNISONA 20MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
360	PREDNISONA 5MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00	Cota Exclusiva ME/EPP
361	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	32000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 8.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
362	PROMETAZINA 50 MG/2ML	3000	AMPOLAS	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00	Cota Exclusiva ME/EPP
363	PROPOFOL 10MG AMPOLA 10ML INJET	500	AMPOLAS	R\$ 30,78	R\$ 15.390,00	Cota Exclusiva ME/EPP
364	PREGABALINA 75MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
365	PREGABALINA 150MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
366	PROPRANOLOL 40MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
367	PROSTATAL 60MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 7,63	R\$ 3.052,00	Cota Exclusiva ME/EPP
368	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	1700	COMPRIMIDOS	R\$ 1,48	R\$ 2.516,00	Cota Exclusiva ME/EPP
369	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	1700	COMPRIMIDOS	R\$ 0,79	R\$ 1.343,00	Cota Exclusiva ME/EPP

370	RAMIPRIL 2,5MG	600	COMPRIMIDOS	R\$ 3,71	R\$ 2.226,00	Cota Exclusiva ME/EPP
371	RIVAROXABANA 10MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00	Cota Exclusiva ME/EPP
372	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 3.570,00	Cota Exclusiva ME/EPP
373	RISPERIDONA 1MG/ML	1600	FRASCOS	R\$ 21,92	R\$ 35.072,00	Cota Exclusiva ME/EPP
374	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,35	R\$ 14.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
375	RISPERIDONA 3MG	12000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP
376	ROSUVASTATINA 20MG	700	COMPRIMIDOS	R\$ 1,77	R\$ 1.239,00	Cota Exclusiva ME/EPP
377	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	4000	SACHES	R\$ 2,18	R\$ 8.720,00	Cota Exclusiva ME/EPP
378	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	700	FRASCOS	R\$ 2,65	R\$ 1.855,00	Cota Exclusiva ME/EPP
379	SALBUTAMOL 100MCG JATO/200 DOSE	50	FRASCOS	R\$ 19,69	R\$ 984,50	Cota Exclusiva ME/EPP
380	SECNIDAZOL 1.000MG	10000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,37	R\$ 23.700,00	Cota Exclusiva ME/EPP
381	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	16000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,84	R\$ 29.440,00	Cota Exclusiva ME/EPP
382	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 1,57	R\$ 26.690,00	Cota Exclusiva ME/EPP
383	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	50000	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

384	SOLIFENACINA 10MG	400	COMPRIMIDOS	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00	Cota Exclusiva ME/EPP
385	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	3000	FRASCOS	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00	Cota Exclusiva ME/EPP
386	SINVASTATINA 20MG	30000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
387	SINVASTATINA 40MG	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 5.100,00	Cota Exclusiva ME/EPP
388	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	500	FRASCOS	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
389	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	500	FRASCOS	R\$ 14,39	R\$ 7.195,00	Cota Exclusiva ME/EPP
390	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO DE SÓDIO 500ML	4000	FRASCOS	R\$ 14,64	R\$ 58.560,00	Cota Exclusiva ME/EPP
391	SOLUÇÃO DE RINGER SEM LACTADO DE SÓDIO 500ML	2000	FRASCOS	R\$ 12,83	R\$ 25.660,00	Cota Exclusiva ME/EPP
392	SORO GLICOSADO 5% 250ML	10000	FRASCOS	R\$ 7,89	R\$ 78.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
393	SUXAMETÔNIO 100MG/2ML	200	FRASCOS	R\$ 23,68	R\$ 4.736,00	Cota Exclusiva ME/EPP
394	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG	20000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP

395	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML + 8MG/ML SUSP. ORAL	2000	FRASCOS	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
396	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % AMPOLA 10ML	2000	AMPOLAS	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00	Cota Exclusiva ME/EPP
397	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % AMPOLA 10ML	3000	AMPOLAS	R\$ 12,33	R\$ 36.990,00	Cota Exclusiva ME/EPP
398	SULFATO FERROSO 25MG/30ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	5000	FRASCOS	R\$ 5,53	R\$ 27.650,00	Cota Exclusiva ME/EPP
399	SULFATO FERROSO 40MG	70000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	R\$ 5.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
400	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	400	UNIDADES	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00	Cota Exclusiva ME/EPP
401	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	400	UNIDADES	R\$ 1,78	R\$ 712,00	Cota Exclusiva ME/EPP
402	TENOXICAN 40MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	1200	AMPOLAS	R\$ 23,68	R\$ 28.416,00	Cota Exclusiva ME/EPP
403	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CREME 60G	50	BISNAGAS	R\$ 13,00	R\$ 650,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

404	TIOPIENTAL 1G PÓ SUSPENÇÃO	50	FRASCOS	R\$ 66,10	R\$ 3.305,00	Cota Exclusiva ME/EPP
405	TOPIRAMATO 100MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00	Cota Exclusiva ME/EPP
406	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	17000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,33	R\$ 5.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
407	TOPIRAMATO 50MG	4000	COMPRIMIDOS	R\$ 0,84	R\$ 3.360,00	Cota Exclusiva ME/EPP
408	TRAMADOL 50MG	7000	CAPSULAS	R\$ 1,83	R\$ 12.810,00	Cota Exclusiva ME/EPP
409	TRAMADOL 50MG/2ML INJETÁVEL	4000	AMPOLAS	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
410	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/100ML	1600	FRASCOS	R\$ 9,21	R\$ 14.736,00	Cota Exclusiva ME/EPP
411	VANCOMICINA 500MG AMPOLA	900	AMPOLAS	R\$ 8,88	R\$ 7.992,00	Cota Exclusiva ME/EPP
412	VENLAFAXINA 37,5MG	1700	COMPRIMIDOS	R\$ 1,91	R\$ 3.247,00	Cota Exclusiva ME/EPP
413	VENLAFAXINA 150MG	6400	COMPRIMIDOS	R\$ 5,46	R\$ 34.944,00	Cota Exclusiva ME/EPP
414	VENLAFAXINA 75MG	8000	COMPRIMIDOS	R\$ 2,76	R\$ 22.080,00	Cota Exclusiva ME/EPP
415	VITAMINA C 500MG AMPOLA 5ML	4000	AMPOLAS	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
416	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA 1ML	4000	AMPOLAS	R\$ 3,87	R\$ 15.480,00	Cota Exclusiva ME/EPP

417	XIGDUO (DAPAGLIFOZINA 5MG + METFORMINA 1.000MG)	2000	COMPRIMIDOS	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00	Cota Exclusiva ME/EPP
418	ZOLPIDEM 10MG	2500	COMPRIMIDOS	R\$ 0,86	R\$ 2.150,00	Cota Exclusiva ME/EPP
419	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	400	PACOTES	R\$ 10,72	R\$ 4.288,00	Cota Exclusiva ME/EPP
420	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA COM 20 UNIDADES - POS-PARTO	400	PACOTES	R\$ 18,45	R\$ 7.380,00	Cota Exclusiva ME/EPP
421	ÁCIDO ACETICO GLACIAL 5° GALÃO 1000ML	20	GALOES	R\$ 68,43	R\$ 1.368,60	Cota Exclusiva ME/EPP
422	ÁCIDO PARACETICO 4° GALÃO 1000ML	20	GALOES	R\$ 221,39	R\$ 4.427,80	Cota Exclusiva ME/EPP
423	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	100	FRASCOS	R\$ 8,78	R\$ 878,00	Cota Exclusiva ME/EPP
424	ÁGUA DESTILADA 5LITRO	700	GALOES	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00	Cota Exclusiva ME/EPP
425	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X5 25G	1500	UNIDADES	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00	Cota Exclusiva ME/EPP

426	AGULHA DE RAQUI DESCARTÁVEL 80X7 22G	900	UNIDADES	R\$ 9,92	R\$ 8.928,00	Cota Exclusiva ME/EPP
427	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	40000	UNIDADES	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
428	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5	27000	UNIDADES	R\$ 0,12	R\$ 3.240,00	Cota Exclusiva ME/EPP
429	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	140000	UNIDADES	R\$ 0,38	R\$ 53.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
430	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	100000	UNIDADES	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
431	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08	20000	UNIDADES	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
432	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	27000	UNIDADES	R\$ 0,15	R\$ 4.050,00	Cota Exclusiva ME/EPP
433	ÁLCOO GEL 70% 500ML	1700	FRASCOS	R\$ 8,03	R\$ 13.651,00	Cota Exclusiva ME/EPP
434	ÁLCOOL 70% COM 1000ML	2000	FRASCOS	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00	Cota Exclusiva ME/EPP
435	ALCOOL 96,8% LITRO	500	FRASCOS	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00	Cota Exclusiva ME/EPP
436	ALCOOL GEL 5 LITROS	500	GALOES	R\$ 61,55	R\$ 30.775,00	Cota Exclusiva ME/EPP
437	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000ML	100	FRASCOS	R\$ 27,72	R\$ 2.772,00	Cota Exclusiva ME/EPP
438	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	700	ROLOS	R\$ 23,28	R\$ 16.296,00	Cota Exclusiva ME/EPP

439	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M COM 12 ROLO	1400	ROLOS	R\$ 7,93	R\$ 11.102,00	Cota Exclusiva ME/EPP
440	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M COM 12 ROLO	1400	ROLOS	R\$ 16,28	R\$ 22.792,00	Cota Exclusiva ME/EPP
441	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M COM 12 ROLO	1400	ROLOS	R\$ 12,16	R\$ 17.024,00	Cota Exclusiva ME/EPP
442	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M COM 12 ROLO	1400	ROLOS	R\$ 16,02	R\$ 22.428,00	Cota Exclusiva ME/EPP
443	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 250ML	100	UNIDADES	R\$ 7,04	R\$ 704,00	Cota Exclusiva ME/EPP
444	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR 500ML	100	UNIDADES	R\$ 4,80	R\$ 480,00	Cota Exclusiva ME/EPP
445	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	100	FRASCOS	R\$ 7,04	R\$ 704,00	Cota Exclusiva ME/EPP
446	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	100	FRASCOS	R\$ 4,80	R\$ 480,00	Cota Exclusiva ME/EPP

447	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	10	UNIDADES	R\$ 216,04	R\$ 2.160,40	Cota Exclusiva ME/EPP
448	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 216,04	R\$ 2.160,40	Cota Exclusiva ME/EPP
449	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM	100	UNIDADES	R\$ 241,71	R\$ 24.171,00	Cota Exclusiva ME/EPP
450	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM	40	UNIDADES	R\$ 241,71	R\$ 9.668,40	Cota Exclusiva ME/EPP
451	APARELHO DE PRESSÃO NEO-NATAL	20	UNIDADES	R\$ 224,74	R\$ 4.494,80	Cota Exclusiva ME/EPP
452	ATADURA DE GESSADA 20CMX3,0M COM 20 ROLOS	400	CAIXAS	R\$ 164,96	R\$ 65.984,00	Cota Exclusiva ME/EPP
453	ATADURA DE GESSADA 15CM COM 20 ROLOS	400	CAIXAS	R\$ 94,75	R\$ 37.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
454	ATADURA DE GESSADA 12CMX3,0M COM 20 ROLOS	400	CAIXAS	R\$ 87,90	R\$ 35.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP

455	ATADURA DE GESSADA 10CMX3,0M COM 24 ROLOS	400	CAIXAS	R\$ 64,38	R\$ 25.752,00	Cota Exclusiva ME/EPP
456	AVENTAL IMPERMEÁVEL M	50	UNIDADES	R\$ 2,03	R\$ 101,50	Cota Exclusiva ME/EPP
457	AVENTAL IMPERMEÁVEL G (120 CM X 70CM)	50	UNIDADES	R\$ 19,52	R\$ 976,00	Cota Exclusiva ME/EPP
458	AVENTAL DE MANGA CURTA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	400	PACOTES	R\$ 57,10	R\$ 22.840,00	Cota Exclusiva ME/EPP
459	AVENTAL DE MANGA LONGA DESC. PACOTE COM 10 UNIDADES	1700	PACOTES	R\$ 27,62	R\$ 46.954,00	Cota Exclusiva ME/EPP
460	AZUL DE METILENO	50	UNIDADES	R\$ 36,94	R\$ 1.847,00	Cota Exclusiva ME/EPP
461	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL 25KG	10	UNIDADES	R\$ 967,23	R\$ 9.672,30	Cota Exclusiva ME/EPP
462	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	300	UNIDADES	R\$ 23,48	R\$ 7.044,00	Cota Exclusiva ME/EPP

463	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL 19MM A 64M	500	UNIDADES	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
464	BOLSA PARA MATERIAIS DE ACESSO AMARELA - SAMU	10	UNIDADES	R\$ 194,55	R\$ 1.945,50	Cota Exclusiva ME/EPP
465	BOLSA PARA MATERIAIS DE TRAUMA VERMELHA -SAMU	10	UNIDADES	R\$ 194,55	R\$ 1.945,50	Cota Exclusiva ME/EPP
466	BOLSA PARA MATERIAIS DE VIAS AÉREAS AZUL MARINHO - SAMU	10	UNIDADES	R\$ 194,55	R\$ 1.945,50	Cota Exclusiva ME/EPP
467	CAMPO FENESTRADO PEQUENO DESC.	50	PACOTES	R\$ 13,40	R\$ 670,00	Cota Exclusiva ME/EPP
468	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM COM 50 UNIDADES	200	PACOTES	R\$ 86,82	R\$ 17.364,00	Cota Exclusiva ME/EPP
469	CATETER INTRAVENOSO 14G	7000	UNIDADES	R\$ 1,18	R\$ 8.260,00	Cota Exclusiva ME/EPP
470	CATETER INTRAVENOSO 16G	4000	UNIDADES	R\$ 1,17	R\$ 4.680,00	Cota Exclusiva ME/EPP
471	CATETER INTRAVENOSO 18G	10000	UNIDADES	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP
472	CATETER INTRAVENOSO 20G	10000	UNIDADES	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00	Cota Exclusiva ME/EPP

473	CATETER INTRAVENOSO 22G	12000	UNIDADES	R\$ 1,17	R\$ 14.040,00	Cota Exclusiva ME/EPP
474	CATETER INTRAVENOSO 24G	14000	UNIDADES	R\$ 2,76	R\$ 38.640,00	Cota Exclusiva ME/EPP
475	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS ADULTO	1700	UNIDADES	R\$ 1,35	R\$ 2.295,00	Cota Exclusiva ME/EPP
476	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS INFANTIL	1000	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00	Cota Exclusiva ME/EPP
477	CATETER PARA OXIGÊNIO NASAL ÓCULOS NEONATAL	500	UNIDADES	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00	Cota Exclusiva ME/EPP
478	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 167,72	R\$ 16.772,00	Cota Exclusiva ME/EPP
479	CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
480	CATGUT CROMADO 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 167,72	R\$ 16.772,00	Cota Exclusiva ME/EPP
481	CATGUT CROMADO 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
482	CATGUT CROMADO 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 184,53	R\$ 18.453,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

483	CATGUT CROMADO 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 184,53	R\$ 18.453,00	Cota Exclusiva ME/EPP
484	CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 167,52	R\$ 16.752,00	Cota Exclusiva ME/EPP
485	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
486	CATGUT SIMPLES 2 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
487	CATGUT SIMPLES 3 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
488	CATGUT SIMPLES 4 COM AGULHA 4CM OU 5CM	100	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 15.193,00	Cota Exclusiva ME/EPP
489	CATGUT SIMPLES 5 COM AGULHA 4CM OU 5CM	50	CAIXAS	R\$ 151,93	R\$ 7.596,50	Cota Exclusiva ME/EPP
490	CHASSIS 18X24 CM	10	UNIDADES	R\$ 577,36	R\$ 5.773,60	Cota Exclusiva ME/EPP
491	CHASSIS 24X30 CM	10	UNIDADES	R\$ 1.074,08	R\$ 10.740,80	Cota Exclusiva ME/EPP
492	CHASSIS 30X40 CM	10	UNIDADES	R\$ 1.759,86	R\$ 17.598,60	Cota Exclusiva ME/EPP
493	CHASSIS 35X35 CM	10	UNIDADES	R\$ 1.486,46	R\$ 14.864,60	Cota Exclusiva ME/EPP
494	CHASSIS 35X43 CM	10	UNIDADES	R\$ 1.499,58	R\$ 14.995,80	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

495	CINTO ARANHA ADULTO	10	UNIDADES	R\$ 139,90	R\$ 1.399,00	Cota Exclusiva ME/EPP
496	CINTO ARANHA INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 101,00	R\$ 1.010,00	Cota Exclusiva ME/EPP
497	CLAMP UMBILICAL	1400	UNIDADES	R\$ 0,68	R\$ 952,00	Cota Exclusiva ME/EPP
498	CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA COM 1000ML	50	FRASCOS	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50	Cota Exclusiva ME/EPP
499	CLOREXIDINA 2% AQUOSA 1000ML	50	FRASCOS	R\$ 29,60	R\$ 1.480,00	Cota Exclusiva ME/EPP
500	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 100ML	50	FRASCOS	R\$ 21,41	R\$ 1.070,50	Cota Exclusiva ME/EPP
501	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% COM 1000ML	50	FRASCOS	R\$ 23,68	R\$ 1.184,00	Cota Exclusiva ME/EPP
502	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM 1000ML	100	FRASCOS	R\$ 31,57	R\$ 3.157,00	Cota Exclusiva ME/EPP
503	COBERTURA DE CADAVER 1 X 1 X 2,10	500	UNIDADES	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00	Cota Exclusiva ME/EPP
504	COLAR CERVICAL ADULTO	10	UNIDADES	R\$ 17,76	R\$ 177,60	Cota Exclusiva ME/EPP
505	COLAR CERVICAL INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 17,76	R\$ 177,60	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

506	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	1000	UNIDADES	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00	Cota Exclusiva ME/EPP
507	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20,0 LITROS	1000	UNIDADES	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00	Cota Exclusiva ME/EPP
508	COLETOR SISTEMA FECHADO PARA SONDA 2.000ML	1400	UNIDADES	R\$ 6,63	R\$ 9.282,00	Cota Exclusiva ME/EPP
509	COLETOR UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80 ML	7000	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
510	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	700	UNIDADES	R\$ 5,30	R\$ 3.710,00	Cota Exclusiva ME/EPP
511	COLCHÃO ORTOPÉDICO ÁGUA CASCA DE OVO	5	UNIDADES	R\$ 412,19	R\$ 2.060,95	Cota Exclusiva ME/EPP
512	DESINCRUSTANTE EM PÓ 5KG	50	GALOES	R\$ 98,46	R\$ 4.923,00	Cota Exclusiva ME/EPP
513	DESINCRUSTANTE LIQUIDO 5000ML	50	GALOES	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

514	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA REGARREGÁVEL	10	UNIDADES	R\$ 559,06	R\$ 5.590,60	Cota Exclusiva ME/EPP
515	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML 3 ENZIMAS	50	GALOES	R\$ 38,08	R\$ 1.904,00	Cota Exclusiva ME/EPP
516	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML 4 ENZIMAS	50	GALOES	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00	Cota Exclusiva ME/EPP
517	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML 3 ENZIMAS	50	GALOES	R\$ 175,61	R\$ 8.780,50	Cota Exclusiva ME/EPP
518	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML 4 ENZIMAS	50	GALOES	R\$ 207,18	R\$ 10.359,00	Cota Exclusiva ME/EPP
519	DISPOSITIVO CONEX 2VIAS COM CLAMPOLA (EQUIPO MULTIROIVIAS)	30000	UNIDADES	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00	Cota Exclusiva ME/EPP
520	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N° 05	500	UNIDADES	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

521	DRENO DE PENROSE 1 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	10	UNIDADES	R\$ 5,86	R\$ 58,60	Cota Exclusiva ME/EPP
522	DRENO DE PENROSE 4 SEM GAZE COM 12 UNIDADES	10	UNIDADES	R\$ 15,65	R\$ 156,50	Cota Exclusiva ME/EPP
523	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 12	10	UNIDADES	R\$ 9,86	R\$ 98,60	Cota Exclusiva ME/EPP
524	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 14	10	UNIDADES	R\$ 14,01	R\$ 140,10	Cota Exclusiva ME/EPP
525	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 16	10	UNIDADES	R\$ 14,01	R\$ 140,10	Cota Exclusiva ME/EPP
526	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 20	10	UNIDADES	R\$ 14,01	R\$ 140,10	Cota Exclusiva ME/EPP
527	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 24	15	UNIDADES	R\$ 14,01	R\$ 210,15	Cota Exclusiva ME/EPP
528	ELETRODOS ADESIVOS FISIOTERAPIA 5X5	20	UNIDADES	R\$ 92,54	R\$ 1.850,80	Cota Exclusiva ME/EPP
529	EQUIPO MICROGOTAS	4000	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00	Cota Exclusiva ME/EPP
530	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	500	UNIDADES	R\$ 1,87	R\$ 935,00	Cota Exclusiva ME/EPP

531	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS	40000	UNIDADES	R\$ 1,93	R\$ 77.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
532	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	500	UNIDADES	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00	Cota Exclusiva ME/EPP
533	ESCADA HOSPITALAR DE 02 DEGRAU	20	UNIDADES	R\$ 189,23	R\$ 3.784,60	Cota Exclusiva ME/EPP
534	ESCOVA ENDOCERVICAL P/ CITOLOGIA C/ 100 UNIDADE	400	PACOTES	R\$ 0,69	R\$ 276,00	Cota Exclusiva ME/EPP
535	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS COM PVPI	1700	UNIDADES	R\$ 3,95	R\$ 6.715,00	Cota Exclusiva ME/EPP
536	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	2000	ROLOS	R\$ 14,78	R\$ 29.560,00	Cota Exclusiva ME/EPP
537	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADE	400	PACOTES	R\$ 15,67	R\$ 6.268,00	Cota Exclusiva ME/EPP
538	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL GRANDE	4000	UNIDADES	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
539	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL MÉDIO	8000	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

540	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PEQUENO	5000	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP
541	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CAIXA)	10	CAIXAS	R\$ 104,99	R\$ 1.049,90	Cota Exclusiva ME/EPP
542	ESTADIOMETRO INFANTIL PORTÁTIL	10	UNIDADES	R\$ 416,55	R\$ 4.165,50	Cota Exclusiva ME/EPP
543	ESTADIOMÊTRO ADULTO PORTÁTIL	20	UNIDADES	R\$ 416,55	R\$ 8.331,00	Cota Exclusiva ME/EPP
544	ESTETÓSCOPIO INFANTIL	40	UNIDADES	R\$ 279,51	R\$ 11.180,40	Cota Exclusiva ME/EPP
545	ESTETÓSCOPIO ADULTO	70	UNIDADES	R\$ 279,51	R\$ 19.565,70	Cota Exclusiva ME/EPP
546	ÉTER SULFURICO 50% 1000ML	70	UNIDADES	R\$ 187,41	R\$ 13.118,70	Cota Exclusiva ME/EPP
547	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 06CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UNIDADES	R\$ 32,89	R\$ 657,80	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

548	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 08CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UNIDADES	R\$ 40,57	R\$ 811,40	Cota Exclusiva ME/EPP
549	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 10CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 a 0,5 EM BORRACHA	20	UNIDADES	R\$ 54,85	R\$ 1.097,00	Cota Exclusiva ME/EPP
550	FAIXA DE SMARCH DE FIBRA CIRURGICA 15CM X 2MT C/ ESPESSURA DE 0,4 A 0,5Mm EM BORRACHA	20	UNIDADES	R\$ 90,94	R\$ 1.818,80	Cota Exclusiva ME/EPP
551	FILME PARA MAMOGRAFIA 18X24 CAIXA COM 100 UNIDADES	40	CAIXAS	R\$ 1.221,69	R\$ 48.867,60	Cota Exclusiva ME/EPP
552	FILME PARA RAO X 18X24 COM 100 UNIDADES	70	CAIXAS	R\$ 213,10	R\$ 14.917,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

553	FILME PARA RAIOS X 24X30 COM 100 UNIDADES	70	CAIXAS	R\$ 355,16	R\$ 24.861,20	Cota Exclusiva ME/EPP
554	FILME PARA RAIOS X 30X40 COM 100 UNIDADES	50	CAIXAS	R\$ 591,94	R\$ 29.597,00	Cota Exclusiva ME/EPP
555	FILME PARA RAIOS X 35 X 43 COM 100 UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 750,78	R\$ 75.078,00	Cota Exclusiva ME/EPP
556	FILME PARA RAIOS X 35X35 COM 100 UNIDADES	100	UNIDADES	R\$ 618,08	R\$ 61.808,00	Cota Exclusiva ME/EPP
557	FILTRO HMEF 300	20	UNIDADES	R\$ 12,51	R\$ 250,20	Cota Exclusiva ME/EPP
558	FILTRO UNIFICADOR	10	UNIDADES	R\$ 51,89	R\$ 518,90	Cota Exclusiva ME/EPP
559	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	40	UNIDADES	R\$ 149,96	R\$ 5.998,40	Cota Exclusiva ME/EPP
560	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 0 COM AGULHA 4CM	50	CAIXAS	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50	Cota Exclusiva ME/EPP
561	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 1-0 COM AGULHA 4CM	40	CAIXAS	R\$ 73,99	R\$ 2.959,60	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

562	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4CM	70	CAIXAS	R\$ 110,49	R\$ 7.734,30	Cota Exclusiva ME/EPP
563	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 3-0 COM AGULHA 4CM	40	CAIXAS	R\$ 77,94	R\$ 3.117,60	Cota Exclusiva ME/EPP
564	FIO PARA SUTURA ALGODÃO 4-0 COM AGULHA 4CM	40	CAIXAS	R\$ 77,94	R\$ 3.117,60	Cota Exclusiva ME/EPP
565	FITA CREPE HOSPITALAR	400	UNIDADES	R\$ 14,98	R\$ 5.992,00	Cota Exclusiva ME/EPP
566	FITA METRICA	20	UNIDADES	R\$ 4,54	R\$ 90,80	Cota Exclusiva ME/EPP
567	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA CORPORAL COM CALCULO DE IMC	10	UNIDADES	R\$ 39,27	R\$ 392,70	Cota Exclusiva ME/EPP
568	FITA PARA AUTOCLAVE 19M X 30M	700	ROLOS	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00	Cota Exclusiva ME/EPP
569	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIOS-X 38 LITROS	40	UNIDADES	R\$ 339,38	R\$ 13.575,20	Cota Exclusiva ME/EPP

570	FIXADOR PARA LAMINAS 100ML (COLPOFIX)	200	FRASCOS	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00	Cota Exclusiva ME/EPP
571	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	40	UNIDADES	R\$ 173,63	R\$ 6.945,20	Cota Exclusiva ME/EPP
572	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 1FURO (PACOTE)	10	PACOTES	R\$ 39,27	R\$ 392,70	Cota Exclusiva ME/EPP
573	FILME PARA RADIOGRAFIA COM 2FURO (PACOTE)	10	PACOTES	R\$ 39,27	R\$ 392,70	Cota Exclusiva ME/EPP
574	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	50	PACOTES	R\$ 12,41	R\$ 620,50	Cota Exclusiva ME/EPP
575	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO GRANDE COM 08 UNIDADES	1700	PACOTES	R\$ 20,58	R\$ 34.986,00	Cota Exclusiva ME/EPP
576	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO M COM 08 UNIDADES	700	PACOTES	R\$ 20,58	R\$ 14.406,00	Cota Exclusiva ME/EPP
577	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO P COM 10 UNIDADE	1000	PACOTES	R\$ 20,58	R\$ 20.580,00	Cota Exclusiva ME/EPP

578	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAMANHO XG COM 7 UNIDADES	2000	PACOTES	R\$ 20,58	R\$ 41.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
579	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G	400	PACOTES	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00	Cota Exclusiva ME/EPP
580	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M	500	PACOTES	R\$ 26,22	R\$ 13.110,00	Cota Exclusiva ME/EPP
581	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P	400	PACOTES	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00	Cota Exclusiva ME/EPP
582	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XG	400	PACOTES	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00	Cota Exclusiva ME/EPP
583	FRASCO DE ENTEROFIX PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	1700	UNIDADES	R\$ 1,77	R\$ 3.009,00	Cota Exclusiva ME/EPP
584	FUCSINA 500ML	10	UNIDADES	R\$ 106,96	R\$ 1.069,60	Cota Exclusiva ME/EPP
585	GARROTE ADULTO	50	UNIDADES	R\$ 7,54	R\$ 377,00	Cota Exclusiva ME/EPP
586	GARROTE INFANTIL	20	UNIDADES	R\$ 7,54	R\$ 150,80	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

587	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 9 FIOS	1400	PACOTES	R\$ 0,75	R\$ 1.050,00	Cota Exclusiva ME/EPP
588	GAZE 7,5X7,5 COM 500 COMPRESSAS DE 13 FIOS	1400	PACOTES	R\$ 0,83	R\$ 1.162,00	Cota Exclusiva ME/EPP
589	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	200	ROLOS	R\$ 40,94	R\$ 8.188,00	Cota Exclusiva ME/EPP
590	GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 5KG	20	GALOES	R\$ 39,46	R\$ 789,20	Cota Exclusiva ME/EPP
591	GEL PARA ULTRORASSOM 5000G	50	GALOES	R\$ 37,49	R\$ 1.874,50	Cota Exclusiva ME/EPP
592	GERMEKIL 1000ML - (FRASCOC)	10	FRASCOS	R\$ 41,04	R\$ 410,40	Cota Exclusiva ME/EPP
593	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (1L)	2	LITROS	R\$ 10,67	R\$ 21,34	Cota Exclusiva ME/EPP
594	IODOPOLIVIDINE TÓPICO	170	FRASCOS	R\$ 58,21	R\$ 9.895,70	Cota Exclusiva ME/EPP
595	IODOPOLIVIDINE DEGERMANTE 10%	100	FRASCOS	R\$ 45,94	R\$ 4.594,00	Cota Exclusiva ME/EPP
596	KIT CORANTE ZIEHL NEELSEN 3X500	20	FRASCOS	R\$ 146,21	R\$ 2.924,20	Cota Exclusiva ME/EPP
597	KIT MEDIDOR DE GLICOSE (ONCALL)	70	KITS	R\$ 60,18	R\$ 4.212,60	Cota Exclusiva ME/EPP

598	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. GRANDE ESTERIL	700	KITS	R\$ 5,59	R\$ 3.913,00	Cota Exclusiva ME/EPP
599	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. MÉDIO ESTERIL	700	KITS	R\$ 4,74	R\$ 3.318,00	Cota Exclusiva ME/EPP
600	KIT PAPANICOL DESCARTAVEL TAM. PEQUENO ESTERIL	700	KITS	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00	Cota Exclusiva ME/EPP
601	LAMINA DE BISTURI Nº 12	10	CAIXAS	R\$ 45,68	R\$ 456,80	Cota Exclusiva ME/EPP
602	LAMINA DE BISTURI Nº 15	10	CAIXAS	R\$ 37,49	R\$ 374,90	Cota Exclusiva ME/EPP
603	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 COM 50 UNIDADES	170	CAIXAS	R\$ 11,19	R\$ 1.902,30	Cota Exclusiva ME/EPP
604	LAMINA P/ BISTURI Nº 11	20	CAIXAS	R\$ 41,42	R\$ 828,40	Cota Exclusiva ME/EPP
605	LAMINA P/ BISTURI Nº 12	10	CAIXAS	R\$ 45,68	R\$ 456,80	Cota Exclusiva ME/EPP
606	LAMINA PARA BISTURI 20 COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS	R\$ 45,38	R\$ 453,80	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

607	LAMINA PARA BISTURI 21 COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS	R\$ 41,44	R\$ 414,40	Cota Exclusiva ME/EPP
608	LAMINA PARA BISTURI 23 COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS	R\$ 41,44	R\$ 414,40	Cota Exclusiva ME/EPP
609	LAMINA PARA BISTURI 24 COM 100 UNIDADES	100	CAIXAS	R\$ 41,44	R\$ 4.144,00	Cota Exclusiva ME/EPP
610	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22X22 COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS	R\$ 6,31	R\$ 63,10	Cota Exclusiva ME/EPP
611	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24X24 COM 100 UNIDADES	10	CAIXAS	R\$ 3,99	R\$ 39,90	Cota Exclusiva ME/EPP
612	AUTO LANCETA AUTOMÁTICA C/100 UNID.	400	CAIXAS	R\$ 28,65	R\$ 11.460,00	Cota Exclusiva ME/EPP
613	LENÇOL 2,00 X 0,90CM COM ELASTICO C/ 10 UNIDADE	400	PACOTES	R\$ 23,38	R\$ 9.352,00	Cota Exclusiva ME/EPP

614	LENÇOL DESC. DE PAPEL PARA MACA ROLO 50X50	700	ROLOS	R\$ 11,54	R\$ 8.078,00	Cota Exclusiva ME/EPP
615	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML	10	FRASCOS	R\$ 14,21	R\$ 142,10	Cota Exclusiva ME/EPP
616	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	2700	PARES	R\$ 1,97	R\$ 5.319,00	Cota Exclusiva ME/EPP
617	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	4000	PARES	R\$ 1,95	R\$ 7.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
618	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	5000	PARES	R\$ 2,76	R\$ 13.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
619	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	4000	PARES	R\$ 2,17	R\$ 8.680,00	Cota Exclusiva ME/EPP
620	LUVA DE CHUMBO M	10	UNIDADES	R\$ 897,78	R\$ 8.977,80	Cota Exclusiva ME/EPP
621	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES	1700	CAIXAS	R\$ 23,09	R\$ 39.253,00	Cota Exclusiva ME/EPP
622	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE COM 100 UNIDADE	1700	CAIXAS	R\$ 23,09	R\$ 39.253,00	Cota Exclusiva ME/EPP

623	LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA COM 100 UNIDADES	2000	CAIXAS	R\$ 23,09	R\$ 46.180,00	Cota Exclusiva ME/EPP
624	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA C/100)	200	CAIXAS	R\$ 23,09	R\$ 4.618,00	Cota Exclusiva ME/EPP
625	MALETA PARA MEDICAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS COM TRAVA E COMPARTIMENTOS	5	UNIDADES	R\$ 53,47	R\$ 267,35	Cota Exclusiva ME/EPP
626	MASCARA CPAP ADULTO COM FIXADOR CEFALICO	20	UNIDADES	R\$ 262,43	R\$ 5.248,60	Cota Exclusiva ME/EPP
627	MASCARA CPAP INFANTIL COM FIXADOR CEFALICO	20	UNIDADES	R\$ 262,43	R\$ 5.248,60	Cota Exclusiva ME/EPP
628	MASCARA DE TUBERCULOSE Nº95	500	UNIDADES	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00	Cota Exclusiva ME/EPP
629	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM 50 UNIDADES	3000	CAIXAS	R\$ 11,84	R\$ 35.520,00	Cota Exclusiva ME/EPP

630	MASCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	50	UNIDADES	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50	Cota Exclusiva ME/EPP
631	MASCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	50	UNIDADES	R\$ 51,11	R\$ 2.555,50	Cota Exclusiva ME/EPP
632	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	70	UNIDADES	R\$ 12,19	R\$ 853,30	Cota Exclusiva ME/EPP
633	MASCARA P OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	70	UNIDADES	R\$ 12,21	R\$ 854,70	Cota Exclusiva ME/EPP
634	MASCARA PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSOR	20	UNIDADES	R\$ 27,38	R\$ 547,60	Cota Exclusiva ME/EPP
635	MASCARA PARA RESSUCITADOR NEONATAL	20	UNIDADES	R\$ 84,63	R\$ 1.692,60	Cota Exclusiva ME/EPP
636	MONONYLON 0 COM AGULHA 4CM	40	CAIXAS	R\$ 73,62	R\$ 2.944,80	Cota Exclusiva ME/EPP
637	MONONYLON 1 COM AGULHA 4CM	50	CAIXAS	R\$ 73,62	R\$ 3.681,00	Cota Exclusiva ME/EPP
638	MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4CM	100	CAIXAS	R\$ 57,22	R\$ 5.722,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

639	MONONYLON 3-0 COM AGULHA 4CM	100	CAIXAS	R\$ 73,62	R\$ 7.362,00	Cota Exclusiva ME/EPP
640	MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4CM	100	CAIXAS	R\$ 73,62	R\$ 7.362,00	Cota Exclusiva ME/EPP
641	MONONYLON 5-0 COM AGULHA 4CM	50	UNIDADES	R\$ 73,62	R\$ 3.681,00	Cota Exclusiva ME/EPP
642	NEGATOSCÓPIO HÓSPITALAR 02/CORPO/01CORPO	5	UNIDADES	R\$ 787,28	R\$ 3.936,40	Cota Exclusiva ME/EPP
643	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CIRÚRGICO(UNIDADE)	50	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 335,50	Cota Exclusiva ME/EPP
644	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TESTE DO CORAÇÃOZINHO	2	UNIDADES	R\$ 7.083,57	R\$ 14.167,14	Cota Exclusiva ME/EPP
645	PÁ PARA O DEA (AED+PLUS) ADULTO	5	UNIDADES	R\$ 986,57	R\$ 4.932,85	Cota Exclusiva ME/EPP
646	PÁ PARA O DEA (AED+PLUS) INFANTIL	5	UNIDADES	R\$ 986,57	R\$ 4.932,85	Cota Exclusiva ME/EPP
647	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM	100	ROLOS	R\$ 75,77	R\$ 7.577,00	Cota Exclusiva ME/EPP
648	PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM	100	ROLOS	R\$ 89,03	R\$ 8.903,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

649	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM	100	ROLOS	R\$ 111,09	R\$ 11.109,00	Cota Exclusiva ME/EPP
650	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM	100	ROLOS	R\$ 148,38	R\$ 14.838,00	Cota Exclusiva ME/EPP
651	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM	100	UNIDADES	R\$ 181,33	R\$ 18.133,00	Cota Exclusiva ME/EPP
652	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM	100	ROLOS	R\$ 207,65	R\$ 20.765,00	Cota Exclusiva ME/EPP
653	PAPEL PARA ECG 48X30M	100	ROLOS	R\$ 7,24	R\$ 724,00	Cota Exclusiva ME/EPP
654	PAPEL PARA ECG 80X30M	100	ROLOS	R\$ 11,84	R\$ 1.184,00	Cota Exclusiva ME/EPP
655	PAPEL PARA ECG 216X30M	50	ROLOS	R\$ 35,32	R\$ 1.766,00	Cota Exclusiva ME/EPP
656	PERA PARA APARELHO DE PRESSÃO	20	UNIDADES	R\$ 71,23	R\$ 1.424,60	Cota Exclusiva ME/EPP
657	POLICOTE 0-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 8.061,80	Cota Exclusiva ME/EPP
658	POLICOTE 0-0 SEMAGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 8.061,80	Cota Exclusiva ME/EPP
659	POLICOTE 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 20.154,50	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

660	POLICOTE 2-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 8.061,80	Cota Exclusiva ME/EPP
661	POLICOTE 3-0 SEM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 8.061,80	Cota Exclusiva ME/EPP
662	POLICOTE 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24 ENVELOPES	20	CAIXAS	R\$ 403,09	R\$ 8.061,80	Cota Exclusiva ME/EPP
663	PROLENE 0 COM AGULHA	10	CAIXAS	R\$ 70,60	R\$ 706,00	Cota Exclusiva ME/EPP
664	PROLENE 1 COM AGULHA	10	CAIXAS	R\$ 70,60	R\$ 706,00	Cota Exclusiva ME/EPP
665	PROLENE 3 COM AGULHA	10	CAIXAS	R\$ 77,94	R\$ 779,40	Cota Exclusiva ME/EPP
666	PROLENE 4 COM AGULHA	10	CAIXAS	R\$ 77,94	R\$ 779,40	Cota Exclusiva ME/EPP
667	PROLENE 5-0 COM AGULHA	10	PACOTES	R\$ 77,94	R\$ 779,40	Cota Exclusiva ME/EPP
668	PROPEDES DE CARTÃO PACOTE COM 100 UNIDADES	400	PACOTES	R\$ 27,23	R\$ 10.892,00	Cota Exclusiva ME/EPP
669	PROTETOR AVENTAL DE CHUMBO	3	UNIDADES	R\$ 1.145,90	R\$ 3.437,70	Cota Exclusiva ME/EPP
670	PROTETOR DE GONADAS	5	LITROS	R\$ 568,26	R\$ 2.841,30	Cota Exclusiva ME/EPP
671	PROTETOR DE TIREOIDE	3	UNIDADES	R\$ 527,68	R\$ 1.583,04	Cota Exclusiva ME/EPP

672	PULSEIRA IDENTIFICADORA PARA RECÉM NASCIDO	1000	UNIDADES	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
673	QUATERNÁRIO DE AMÔNIO GALÃO C/ 5 LITROS	50	UNIDADES	R\$ 341,89	R\$ 17.094,50	Cota Exclusiva ME/EPP
674	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	10	UNIDADES	R\$ 243,74	R\$ 2.437,40	Cota Exclusiva ME/EPP
675	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (AMBU)	10	UNIDADES	R\$ 229,71	R\$ 2.297,10	Cota Exclusiva ME/EPP
676	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	10	UNIDADES	R\$ 276,44	R\$ 2.764,40	Cota Exclusiva ME/EPP
677	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 120,15	R\$ 1.201,50	Cota Exclusiva ME/EPP
678	RÉGUA DE PAREDE ANTOPOMÉTRICA	10	UNIDADES	R\$ 132,16	R\$ 1.321,60	Cota Exclusiva ME/EPP
679	RESSUSCITADOR ADULTO COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES	R\$ 243,74	R\$ 2.437,40	Cota Exclusiva ME/EPP
680	RESSUSCITADOR INFANTIL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES	R\$ 449,68	R\$ 4.496,80	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

681	RESSUSCITADOR NEONATAL COM RESERVATÓRIO (AMBÚ)	10	UNIDADES	R\$ 539,99	R\$ 5.399,90	Cota Exclusiva ME/EPP
682	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	40	UNIDADES	R\$ 649,16	R\$ 25.966,40	Cota Exclusiva ME/EPP
683	SACO COLETOR DE URINA NÃO ESTÉRIL COM BARBANTE	4000	UNIDADES	R\$ 2,04	R\$ 8.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP
684	SACO DE LIXO PARA INFECTANTES (100 unidade)	2	PACOTES	R\$ 23,68	R\$ 47,36	Cota Exclusiva ME/EPP
685	SCALP 19G EMBALAGEM PLÁSTICA	20000	UNIDADES	R\$ 0,81	R\$ 16.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
686	SCALP 21G EMBALAGEM PLÁSTICA	20000	UNIDADES	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00	Cota Exclusiva ME/EPP
687	SCALP 23G EMBALAGEM PLÁSTICA	40000	UNIDADES	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00	Cota Exclusiva ME/EPP
688	SCALP 25G EMBALAGEM PLÁSTICA	40000	UNIDADES	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP

689	SCALP 27G EMBALAGEM PLÁSTICA	27000	UNIDADES	R\$ 0,43	R\$ 11.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
690	SERINGA DE 60ML (BICO CATETER)	700	UNIDADES	R\$ 3,55	R\$ 2.485,00	Cota Exclusiva ME/EPP
691	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML COM AGULHA	50000	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
692	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML COM AGULHA 25X07	40000	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
693	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	40000	UNIDADES	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	Cota Exclusiva ME/EPP
694	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML COM AGULHA 25X07	70000	UNIDADES	R\$ 0,50	R\$ 35.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
695	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7	100000	UNIDADES	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00	Cota Exclusiva ME/EPP
696	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	70000	UNIDADES	R\$ 0,49	R\$ 34.300,00	Cota Exclusiva ME/EPP
697	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 20X07	70000	UNIDADES	R\$ 1,07	R\$ 74.900,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

698	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	70000	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 65.100,00	Cota Exclusiva ME/EPP
699	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	5000	UNIDADES	R\$ 0,91	R\$ 4.550,00	Cota Exclusiva ME/EPP
700	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	700	UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 693,00	Cota Exclusiva ME/EPP
701	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 4	700	UNIDADES	R\$ 0,83	R\$ 581,00	Cota Exclusiva ME/EPP
702	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 6	700	UNIDADES	R\$ 0,89	R\$ 623,00	Cota Exclusiva ME/EPP
703	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	400	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 372,00	Cota Exclusiva ME/EPP
704	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	400	UNIDADES	R\$ 1,00	R\$ 400,00	Cota Exclusiva ME/EPP
705	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	400	UNIDADES	R\$ 0,99	R\$ 396,00	Cota Exclusiva ME/EPP
706	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 9,79	R\$ 489,50	Cota Exclusiva ME/EPP
707	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 8,49	R\$ 424,50	Cota Exclusiva ME/EPP
708	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 9,77	R\$ 488,50	Cota Exclusiva ME/EPP
709	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,90	R\$ 345,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

710	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 7,70	R\$ 385,00	Cota Exclusiva ME/EPP
711	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 8,49	R\$ 424,50	Cota Exclusiva ME/EPP
712	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 8,78	R\$ 439,00	Cota Exclusiva ME/EPP
713	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,90	R\$ 345,00	Cota Exclusiva ME/EPP
714	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 5,80	R\$ 290,00	Cota Exclusiva ME/EPP
715	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,46	R\$ 323,00	Cota Exclusiva ME/EPP
716	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 7,00	R\$ 350,00	Cota Exclusiva ME/EPP
717	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 9,27	R\$ 463,50	Cota Exclusiva ME/EPP
718	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 C BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 9,27	R\$ 463,50	Cota Exclusiva ME/EPP
719	SONDA ENDOTRAQUEL SEM BALÃO Nº 3	70	UNIDADES	R\$ 4,48	R\$ 313,60	Cota Exclusiva ME/EPP
720	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 BALÃO 30CC	400	UNIDADES	R\$ 6,71	R\$ 2.684,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

721	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 BALÃO 30CC	700	UNIDADES	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00	Cota Exclusiva ME/EPP
722	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 BALÃO 30CC	1700	UNIDADES	R\$ 5,13	R\$ 8.721,00	Cota Exclusiva ME/EPP
723	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 BALÃO 30CC	1500	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00	Cota Exclusiva ME/EPP
724	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 BALÃO 30CC	700	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 4.284,00	Cota Exclusiva ME/EPP
725	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 BALÃO 30CC	400	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00	Cota Exclusiva ME/EPP
726	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 BALÃO 30CC	400	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00	Cota Exclusiva ME/EPP
727	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 BALÃO 30CC	200	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00	Cota Exclusiva ME/EPP
728	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 BALÃO 30CC	400	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 2.448,00	Cota Exclusiva ME/EPP
729	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 BALÃO 30CC	200	UNIDADES	R\$ 7,57	R\$ 1.514,00	Cota Exclusiva ME/EPP
730	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 BALÃO 30CC	200	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00	Cota Exclusiva ME/EPP
731	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 BALÃO 30CC	200	UNIDADES	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

732	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10 LONGA	100	UNIDADES	R\$ 21,70	R\$ 2.170,00	Cota Exclusiva ME/EPP
733	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12 LONGA	100	UNIDADES	R\$ 1,97	R\$ 197,00	Cota Exclusiva ME/EPP
734	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 2,32	R\$ 696,00	Cota Exclusiva ME/EPP
735	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 2,83	R\$ 849,00	Cota Exclusiva ME/EPP
736	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18 LONGA	300	UNIDADES	R\$ 3,21	R\$ 963,00	Cota Exclusiva ME/EPP
737	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20 LONGA	200	UNIDADES	R\$ 3,95	R\$ 790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
738	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 22 LONGA	200	UNIDADES	R\$ 3,26	R\$ 652,00	Cota Exclusiva ME/EPP
739	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4 LONGA	100	UNIDADES	R\$ 4,93	R\$ 493,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

740	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6 LONGA	100	UNIDADES	R\$ 1,97	R\$ 197,00	Cota Exclusiva ME/EPP
741	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8 LONGA	100	UNIDADES	R\$ 2,86	R\$ 286,00	Cota Exclusiva ME/EPP
742	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10	10	UNIDADES	R\$ 22,89	R\$ 228,90	Cota Exclusiva ME/EPP
743	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	50	UNIDADES	R\$ 1,77	R\$ 88,50	Cota Exclusiva ME/EPP
744	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	50	UNIDADES	R\$ 2,53	R\$ 126,50	Cota Exclusiva ME/EPP
745	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	50	UNIDADES	R\$ 1,93	R\$ 96,50	Cota Exclusiva ME/EPP
746	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	50	UNIDADES	R\$ 2,82	R\$ 141,00	Cota Exclusiva ME/EPP
747	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	50	UNIDADES	R\$ 2,68	R\$ 134,00	Cota Exclusiva ME/EPP
748	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	50	UNIDADES	R\$ 2,17	R\$ 108,50	Cota Exclusiva ME/EPP
749	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	50	UNIDADES	R\$ 5,29	R\$ 264,50	Cota Exclusiva ME/EPP
750	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	3000	UNIDADES	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00	Cota Exclusiva ME/EPP
751	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	2000	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00	Cota Exclusiva ME/EPP

752	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	2000	UNIDADES	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00	Cota Exclusiva ME/EPP
753	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	400	UNIDADES	R\$ 0,94	R\$ 376,00	Cota Exclusiva ME/EPP
754	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	400	UNIDADES	R\$ 0,85	R\$ 340,00	Cota Exclusiva ME/EPP
755	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	400	UNIDADES	R\$ 1,08	R\$ 432,00	Cota Exclusiva ME/EPP
756	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	400	UNIDADES	R\$ 1,09	R\$ 436,00	Cota Exclusiva ME/EPP
757	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	300	UNIDADES	R\$ 1,25	R\$ 375,00	Cota Exclusiva ME/EPP
758	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	300	UNIDADES	R\$ 1,39	R\$ 417,00	Cota Exclusiva ME/EPP
759	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	300	UNIDADES	R\$ 1,03	R\$ 309,00	Cota Exclusiva ME/EPP
760	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO	4	UNIDADES	R\$ 575,96	R\$ 2.303,84	Cota Exclusiva ME/EPP
761	TA4 MASSAGEADOR PORTÁTIL	2	UNIDADES	R\$ 434,09	R\$ 868,18	Cota Exclusiva ME/EPP
762	TAÇA DE BORRACHA	20	UNIDADES	R\$ 5,86	R\$ 117,20	Cota Exclusiva ME/EPP
763	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE GRANDE	10	UNIDADES	R\$ 49,33	R\$ 493,30	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

764	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE MEDIA	10	UNIDADES	R\$ 49,33	R\$ 493,30	Cota Exclusiva ME/EPP
765	TALA DE EVA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PERNA E PELVE PEQUENA	10	UNIDADES	R\$ 49,33	R\$ 493,30	Cota Exclusiva ME/EPP
766	TELA INORGANICA 26X36CM	20	UNIDADES	R\$ 208,49	R\$ 4.169,80	Cota Exclusiva ME/EPP
767	TELA INORGANICA 30,5X30,5CM	20	UNIDADES	R\$ 232,83	R\$ 4.656,60	Cota Exclusiva ME/EPP
768	TENS/FES PORTÁTIL STIM CARE HTM	5	UNIDADES	R\$ 1.258,25	R\$ 6.291,25	Cota Exclusiva ME/EPP
769	TERMÔMETRO CLINICO PRISMÁTICO	100	UNIDADES	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00	Cota Exclusiva ME/EPP
770	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR P/CAIXA TERMICA DE VACINA	50	UNIDADES	R\$ 100,83	R\$ 5.041,50	Cota Exclusiva ME/EPP
771	TERMÔMETRO DIGITAL DE MAX E MIN	100	UNIDADES	R\$ 82,87	R\$ 8.287,00	Cota Exclusiva ME/EPP
772	TERMÔMETRO EXTERNO	50	UNIDADES	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

773	TERMOMETRO INFRASCOVERMELHO DE TESTA	50	UNIDADES	R\$ 222,76	R\$ 11.138,00	Cota Exclusiva ME/EPP
774	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXAS	R\$ 158,05	R\$ 31.610,00	Cota Exclusiva ME/EPP
775	TIRAS REATIVAS PARA ANALISE DE GLICOSE CAIXA COM 50 TIRAS (DA MESMA MARCA DO APARELHO)	1000	CAIXAS	R\$ 39,07	R\$ 39.070,00	Cota Exclusiva ME/EPP
776	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	700	PACOTES	R\$ 12,43	R\$ 8.701,00	Cota Exclusiva ME/EPP
777	TUBO DE LATEX N 200	3	ROLOS	R\$ 35,52	R\$ 106,56	Cota Exclusiva ME/EPP
778	TUBO DE SILICONE Nº 204	3	ROLOS	R\$ 236,80	R\$ 710,40	Cota Exclusiva ME/EPP
779	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGENIO	50	UNIDADES	R\$ 14,84	R\$ 742,00	Cota Exclusiva ME/EPP

780	VALVULA REGULADORA P/ CIL. OXIGENIO	20	UNIDADES	R\$ 591,94	R\$ 11.838,80	Cota Exclusiva ME/EPP
781	FIO DE SUTURA 0 AGULHADO	40	CAIXAS	R\$ 104,38	R\$ 4.175,20	Cota Exclusiva ME/EPP
782	FIO DE SUTURA 1 AGULHADO	40	CAIXAS	R\$ 104,38	R\$ 4.175,20	Cota Exclusiva ME/EPP
783	FIO DE SUTURA 2.0 AGULHADO	40	CAIXAS	R\$ 104,38	R\$ 4.175,20	Cota Exclusiva ME/EPP
784	AGULHA PARA BIOPSIA	20	UNIDADES	R\$ 210,10	R\$ 4.202,00	Cota Exclusiva ME/EPP
785	COMADRE APARADEIRA INOX	10	UNIDADES	R\$ 131,69	R\$ 1.316,90	Cota Exclusiva ME/EPP
786	BICO Aspirador Yankauer 24	5	UNIDADES	R\$ 55,25	R\$ 276,25	Cota Exclusiva ME/EPP
787	BICO Aspirador Yankauer 28	5	UNIDADES	R\$ 55,25	R\$ 276,25	Cota Exclusiva ME/EPP
788	SUPORTE BRAÇO HOSPITALAR/BRAÇADEIRA	10	UNIDADES	R\$ 17,11	R\$ 171,10	Cota Exclusiva ME/EPP
789	CAIXA PORTA LÂMINA C/50 LUGARES	5	UNIDADES	R\$ 14,72	R\$ 73,60	Cota Exclusiva ME/EPP
790	CANULA DE ASPIRAÇÃO	5	UNIDADES	R\$ 214,88	R\$ 1.074,40	Cota Exclusiva ME/EPP
791	CANULA DE GUEDEL ADULTO 3	20	UNIDADES	R\$ 3,28	R\$ 65,60	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

792	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 0	20	UNIDADES	R\$ 4,08	R\$ 81,60	Cota Exclusiva ME/EPP
793	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 3L	10	UNIDADES	R\$ 500,76	R\$ 5.007,60	Cota Exclusiva ME/EPP
794	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 5L	10	UNIDADES	R\$ 396,40	R\$ 3.964,00	Cota Exclusiva ME/EPP
795	CIRCUITO DE ANESTESIA BARAKA BALAO E MASCARA 7L	10	UNIDADES	R\$ 438,95	R\$ 4.389,50	Cota Exclusiva ME/EPP
796	PINÇA CLAMPS LONGO 20 CM	10	UNIDADES	R\$ 44,69	R\$ 446,90	Cota Exclusiva ME/EPP
797	PINÇA CLAMPS LONGO 25 CM	10	UNIDADES	R\$ 44,69	R\$ 446,90	Cota Exclusiva ME/EPP
798	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°55 25CM	10	UNIDADES	R\$ 135,20	R\$ 1.352,00	Cota Exclusiva ME/EPP
799	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°60 25CM	10	UNIDADES	R\$ 60,04	R\$ 600,40	Cota Exclusiva ME/EPP
800	COMPACTADOR DE MC SPADDEN N°70 25MM	10	UNIDADES	R\$ 136,15	R\$ 1.361,50	Cota Exclusiva ME/EPP

801	COMPACTADOR DE 30 LITROS ISENTO DE ÓLEO	10	UNIDADES	R\$ 6.629,59	R\$ 66.295,90	Cota Exclusiva ME/EPP
802	PINÇA CRILLE 16 CM	25	UNIDADES	R\$ 124,70	R\$ 3.117,50	Cota Exclusiva ME/EPP
803	CUBETA COLUMBIA 1R	8	UNIDADES	R\$ 664,75	R\$ 5.318,00	Cota Exclusiva ME/EPP
804	CURETA COLUMBIA 31	8	UNIDADES	R\$ 143,84	R\$ 1.150,72	Cota Exclusiva ME/EPP
805	CURETA COLUMBIA Nº11	8	UNIDADES	R\$ 143,84	R\$ 1.150,72	Cota Exclusiva ME/EPP
806	DOYEN LONGO	5	UNIDADES	R\$ 279,99	R\$ 1.399,95	Cota Exclusiva ME/EPP
807	ESPESSOMETRO P/RADIOLOGIA	30	UNIDADES	R\$ 809,90	R\$ 24.297,00	Cota Exclusiva ME/EPP
808	ESTOJO DE INOX 20X10X05	10	UNIDADES	R\$ 84,23	R\$ 842,30	Cota Exclusiva ME/EPP
809	ESTOJO DE INOX 28X14X06	10	UNIDADES	R\$ 291,14	R\$ 2.911,40	Cota Exclusiva ME/EPP
810	ESTOJO DE INOX 7X6X5	15	UNIDADES	R\$ 155,09	R\$ 2.326,35	Cota Exclusiva ME/EPP
811	FAURE 20 CM	10	UNIDADES	R\$ 122,16	R\$ 1.221,60	Cota Exclusiva ME/EPP
812	PINÇA FOERSTER 24 CM	20	UNIDADES	R\$ 365,52	R\$ 7.310,40	Cota Exclusiva ME/EPP
813	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 12 CM	20	UNIDADES	R\$ 44,31	R\$ 886,20	Cota Exclusiva ME/EPP
814	HALSTETED (MOSQUITO) CURVA 14 CM	10	UNIDADES	R\$ 48,07	R\$ 480,70	Cota Exclusiva ME/EPP
815	HALSTETED (MOSQUITO) RETA 12 CM	15	UNIDADES	R\$ 44,31	R\$ 664,65	Cota Exclusiva ME/EPP

816	HALSTETED (MOSQUITO) RETA 14 CM	10	UNIDADES	R\$ 36,42	R\$ 364,20	Cota Exclusiva ME/EPP
817	HISTEROMETRO DE COLLIVE 28 CM GINECOLOGICO	10	UNIDADES	R\$ 105,20	R\$ 1.052,00	Cota Exclusiva ME/EPP
818	IMOBILIZADOR DORSAL - KED ADULTO	10	UNIDADES	R\$ 328,13	R\$ 3.281,30	Cota Exclusiva ME/EPP
819	IMOBILIZADOR DORSAL - KED INFANTIL	10	UNIDADES	R\$ 267,16	R\$ 2.671,60	Cota Exclusiva ME/EPP
820	KIT OBSTETRA 2,0 AGULHADO	70	KITS	R\$ 237,63	R\$ 16.634,10	Cota Exclusiva ME/EPP
821	KIT DE MONOFILAMENTOS ESTENSIOMÉTRO	5	UNIDADES	R\$ 334,25	R\$ 1.671,25	Cota Exclusiva ME/EPP
822	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO	5	UNIDADES	R\$ 236,76	R\$ 1.183,80	Cota Exclusiva ME/EPP
823	KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA INFANTIL	5	UNIDADES	R\$ 236,76	R\$ 1.183,80	Cota Exclusiva ME/EPP
824	KIT ENDO IRRIGAÇÃO SEM SERIGA MASTER/BRASVAL	4	UNIDADES	R\$ 116,22	R\$ 464,88	Cota Exclusiva ME/EPP

825	KIT MOLDEIRA DE ALUMINIO PERFURADA	3	UNIDADES	R\$ 111,88	R\$ 335,64	Cota Exclusiva ME/EPP
826	KOCHER CURVA 20 CM	20	UNIDADES	R\$ 256,51	R\$ 5.130,20	Cota Exclusiva ME/EPP
827	KOCHER RETA 20 CM	15	UNIDADES	R\$ 256,51	R\$ 3.847,65	Cota Exclusiva ME/EPP
828	MOCHO A GÁS	4	UNIDADES	R\$ 308,40	R\$ 1.233,60	Cota Exclusiva ME/EPP
829	PAQUIMETRO INFANTIL	5	UNIDADES	R\$ 7,85	R\$ 39,25	Cota Exclusiva ME/EPP
830	PINÇA ALLIS 16 CM	10	UNIDADES	R\$ 59,16	R\$ 591,60	Cota Exclusiva ME/EPP
831	PINÇA ALLIS 20 CM	30	UNIDADES	R\$ 110,14	R\$ 3.304,20	Cota Exclusiva ME/EPP
832	PINÇA ALLIS 24 CM	25	UNIDADES	R\$ 120,62	R\$ 3.015,50	Cota Exclusiva ME/EPP
833	PINÇA BACKAUS 13 CM	15	UNIDADES	R\$ 44,69	R\$ 670,35	Cota Exclusiva ME/EPP
834	PINÇA BACKAUS 14 CM	30	UNIDADES	R\$ 76,31	R\$ 2.289,30	Cota Exclusiva ME/EPP
835	PINÇA BACKAUS 15 CM	15	UNIDADES	R\$ 76,31	R\$ 1.144,65	Cota Exclusiva ME/EPP
836	PINÇA CHERON 25 CM	5	UNIDADES	R\$ 105,20	R\$ 526,00	Cota Exclusiva ME/EPP
837	PINÇA MUSEUX 24 CM COM OU JACOBS/COLO UTERINO	5	UNIDADES	R\$ 369,75	R\$ 1.848,75	Cota Exclusiva ME/EPP
838	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24 CM 4MM	5	UNIDADES	R\$ 881,01	R\$ 4.405,05	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

839	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO C/3 LUGARES	40	UNIDADES	R\$ 0,56	R\$ 22,40	Cota Exclusiva ME/EPP
840	POZZI 25 CM	8	UNIDADES	R\$ 102,72	R\$ 821,76	Cota Exclusiva ME/EPP
841	SERRA DE GESSO	6	UNIDADES	R\$ 2.986,03	R\$ 17.916,18	Cota Exclusiva ME/EPP
842	TESOURA MAYO RETA 20 CM	5	UNIDADES	R\$ 85,26	R\$ 426,30	Cota Exclusiva ME/EPP
843	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
844	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
845	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 306,00	Cota Exclusiva ME/EPP
846	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
847	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
848	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 306,00	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

849	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 306,00	Cota Exclusiva ME/EPP
850	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,12	R\$ 306,00	Cota Exclusiva ME/EPP
851	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
852	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
853	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
854	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 SEM BALÃO	50	UNIDADES	R\$ 6,51	R\$ 325,50	Cota Exclusiva ME/EPP
855	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 8	50	UNIDADES	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50	Cota Exclusiva ME/EPP
856	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	50	UNIDADES	R\$ 27,25	R\$ 1.362,50	Cota Exclusiva ME/EPP
857	CANULA DE GUEDEL ADULTO 4	20	UNIDADES	R\$ 3,18	R\$ 63,60	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

858	CANULA DE GUEDEL ADULTO 5	20	UNIDADES	R\$ 3,18	R\$ 63,60	Cota Exclusiva ME/EPP
859	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 1	20	UNIDADES	R\$ 4,08	R\$ 81,60	Cota Exclusiva ME/EPP
860	CANULA DE GUEDEL INFANTIL 2	20	UNIDADES	R\$ 3,18	R\$ 63,60	Cota Exclusiva ME/EPP
861	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERMELHA (EMERGÊNCIA)	20	UNIDADES	R\$ 1,70	R\$ 34,00	Cota Exclusiva ME/EPP
862	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LARANJA (MUITO URGENTE)	20	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 6,40	Cota Exclusiva ME/EPP
863	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELA (URGENTE)	20	UNIDADES	R\$ 1,93	R\$ 38,60	Cota Exclusiva ME/EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

864	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERDE (POUCO URGENTE)	20	UNIDADES	R\$ 0,47	R\$ 9,40	Cota Exclusiva ME/EPP
865	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AZUL (NÃO URGENTE)	20	UNIDADES	R\$ 1,16	R\$ 23,20	Cota Exclusiva ME/EPP
866	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (BRANCA)	5	UNIDADES	R\$ 0,36	R\$ 1,80	Cota Exclusiva ME/EPP
867	PULSEIRA DE RISCO DE QUEDA (LARANJA)	5	UNIDADES	R\$ 0,83	R\$ 4,15	Cota Exclusiva ME/EPP
868	PULSEIRA DE ALERGIA (LILAIS)	5	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 1,60	Cota Exclusiva ME/EPP
869	PULSEIRA DE RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO (VERDE)	5	UNIDADES	R\$ 0,32	R\$ 1,60	Cota Exclusiva ME/EPP
870	PULSEIRA DE ISOLAMENTO (ROSA)	5	UNIDADES	R\$ 2,82	R\$ 14,10	Cota Exclusiva ME/EPP

871	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,64 +2,5 MG	20	BISNAGAS	R\$ 15,76	R\$ 315,20	Cota Exclusiva ME/EPP
872	XARELTO 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	10	CAIXAS	R\$ 379,26	R\$ 3.792,60	Cota Exclusiva ME/EPP
					R\$ 12.920.283,49	

- 12** Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por MEs e EPPs, nos termos do que preconiza o art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).
- 13** Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).
- 14** A disputa da COTA PRINCIPAL será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a MEs/EPPs no caso de empate ficto, em conformidade com os arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.
- 15** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 16** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 17** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 18** O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 21** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.
- 22** A compra dos medicamentos e correlatos faz-se necessária para compor o estoque da Secretaria Municipal de Saúde de Coelho Neto. Os medicamentos serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital,

para manter o Município abastecido para prestar um atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

23 Com isso, a solicitação através de Registro de Preço se justificava pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento de medicamento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda.

24 Dessa forma, torna-se primordial, pois a gestão pública tem que zelar pelo bom e eficaz atendimento aos munícipes, disponibilizando um bom atendimento necessários para a atividades finalísticas da administração pública.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

31 Os produtos objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

41 O fornecimento terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante.

42 Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso. Os produtos deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade.

43 Não serão aceitos produtos com data de validade próxima ao vencimento. Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, seis meses de validade entre a data da entrega e a data de vencimento constante na embalagem.

44 O prazo de entrega dos bens é até 08 (oito) dias, contados da solicitação pela Prefeitura Municipal, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pela Contratante.

45 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 4 (quatro) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

46 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

47 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

48 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

49 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

51 São obrigações da Contratante:

- 511 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 512 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 513 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 514 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 515 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 516 rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;
- 517 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

52 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

61 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 611 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 612 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 613 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 614 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 615 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 616 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

71 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

81 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

91 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar

a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 92** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 93** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 101** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 102** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 103** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 104** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 105** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 106** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 106.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 107** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 111** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 112** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 113** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 114** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 115** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 116** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 117** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 118** O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 121** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1211** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1212** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1213** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 1214** apresentar documentação falsa;
 - 1215** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1216** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1217** não manter a proposta;

- 1218** cometer fraude fiscal;
- 1219** comportar-se de modo inidôneo;
- 12110** falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 122** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 123** advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 1231** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1232** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 1233** multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 1234** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1235** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 1236** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 1237** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 124** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 125** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 126** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 127** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 1271** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1272** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1273** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 128** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 129** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 1210** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1211** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1212** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1213** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1214** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1215** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 131** O custo estimado da contratação será de **R\$ 12.920.283,49 (doze milhões novecentos e vinte mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).**
- 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 141** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**
- 151** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a

generalidaded dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 152** Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 153** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 1531** Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.
- 1532** Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, nos termos da Lei nº 6.360/76.
- 1533** Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- 1534** Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.
- 154** O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 155** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 161** . A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos nele elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

De um lado, o Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede _____, aqui representado pelo Sr. _____, (CARGO DO REPRESENTANTE), CPF, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa _ inscrita no CNPJ nº __, estabelecida na __, nº __, Bairro __, na cidade de __, Estado de __, CEP __, representada pelo (a) Sr.(a) __, CPF __, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão nº _/202_ e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos, instrumentais para atenção básica, hospital, samu, caps, caps AD, UPA e ordens judiciais e sociais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata e se dará de acordo com a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº_/202_.

3.3. Nos preços indicados nesta cláusula estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1. Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto à Detentora da Ata.

3.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a Detentora da Ata deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1. O Município reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta Ata serão efetuados em até **30 (trinta)** dias após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido *aceite* na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2. Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Coelho Neto/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. Da Detentora da Ata:

7.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos produtos/materiais entregues.

7.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.3. Arcar com todas as despesas de frete (transporte/carga/ descarga) dos produtos/materiais contratados.

7.1.4. Fornecer os produtos/materiais nas quantidades solicitadas e de acordo com o Termo de Referência do Pregão.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/materiais, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6. Atender, no prazo de cinco dias úteis, os chamados do Município sempre que quaisquer dos materiais apresentem defeitos, sem nenhum ônus para o Município.

7.1.7. Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com esta Ata, com eventuais defeitos ou impróprios para utilização, serão oportunamente restituídos à Detentora da Ata com ônus para a mesma devendo ser substituído em até cinco dias.

7.1.8. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,

bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.8.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

7.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Detentora da Ata não poderá postergar este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

7.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

7.2. Do Município:

7.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

7.2.2. Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

7.2.3. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos produtos/materiais, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

7.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata/do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, na hipótese de a Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata/do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;

b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;

c) calamidade pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão nº ____/202_ e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias, dela serão extraídas 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Coelho Neto/MA, ____ de ____ de ____.

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde

Representante da Detentora da Ata

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Secretário(a), Sr, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº /20_, por Sistema de Registro de Preços nº /202_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

11. O objeto do presente Termo de Contrato é a....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
12. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
13. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					TEL.: ()
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI D.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

21. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até ___ de _____ de _____, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

31. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
32. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado referente ao serviço/fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço/fornecimento.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

8.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução/entrega dos serviços/bens e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade de execução/entrega dos serviços/bens, nem do respectivo faturamento.

8.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência da execução/entrega dos serviços/bens, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.

8.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

8.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do bem/serviço aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo servidor **, designado pela portaria Nº **.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução contratual.

9.3. A verificação da adequação da execução contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento e no Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução contratual, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução contratual deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no

objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 10.24. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.25. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.26. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.31. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.32. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.33. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.34. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.35. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.37. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.38. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 10.39. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte à prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o execução/fornecimento dos serviços/bens a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço/fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- 11.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço/fornecimento.
- 11.1.4. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser

aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.15. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade dopactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA